



DJ 2084
17/11/2008

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XX – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2084 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2008 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	1
DIRETORIA JUDICIÁRIA	2
1ª CÂMARA CÍVEL	2
1ª CÂMARA CRIMINAL	4
2ª CÂMARA CRIMINAL	5
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	5
DIVISÃO DE REQUISICÃO DE PAGAMENTO	6
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	6
TURMA RECURSAL	9
1ª TURMA RECURSAL	9
2ª TURMA RECURSAL	9
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	25

Comunicado

O Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no art. 6º do Provimento nº 009/2008 da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins, comunica que, a partir do dia 17 de novembro de 2008, as intimações aos advogados e partes, originadas de todas as comarcas do Estado, com exceção de Paraná, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico, salvo nos casos em que, por lei, a intimação deva ser pessoal.

Observação: Nas comarcas abaixo relacionadas, são as seguintes as datas de início da nova sistemática de intimação:

PONTE ALTA DO TOCANTINS: 26 de setembro de 2008

PALMEIRÓPOLIS: 08 de outubro de 2008

ARAGUAÍNA: 10 de novembro de 2008.

PARAÍSO DO TOCANTINS: 10 de novembro de 2008.

Palmas, 10 de outubro de 2008.

DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY
PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 423/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos autos administrativos nº 5726(08/0067238-0) resolve decretar, a partir de 17 de novembro de 2008, a transferência da servidora auxiliar, LÍVIA GOMES COELHO, Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Novo Acordo, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário Tocantinense, para idêntico cargo da Comarca de Porto Nacional.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 870/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, considerando pedido do Magistrado, resolve alterar

o período de gozo de férias do Juiz ADRIANO MORELLI, titular da Comarca de 2ª Entrância de Formoso do Araguaia, de 03.11 a 02.12.08 para 17.11 a 16.12.2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

PORTARIA Nº 871/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, considerando o contido na Instrução Normativa nº 001/2003, resolve designar a Juíza MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, titular da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial da Infância e Juventude e Diretoria do Foro da mesma Comarca, no período de 17.11 a 16.12.2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

PORTARIA Nº 877/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, considerando o contido em requerimento do Magistrado, resolve suspender as férias do Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, designadas para 03.11 a 02.12.2008, que serão usufruídas em período a ser ulteriormente assinalado.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

REFERENTE A ATA 009/2008 – SRP.

PROCESSO: ADM nº 37.562/2008.

CONTRATO nº 076/2008.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Scatena e Scatena Comércio de moveis para Escritório Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material permanente – mobiliário, 300 cadeiras executiva fixa, Cadflex modelo CF-28.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

RECURSOS: Funjuris

PROGRAMA: Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 2008.0601.02.122.0195.4001

ELEM. DESPESA: 4.4.90.52 (40)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: em 22/10/2008.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

Scatena e Scatena Comércio de móveis para Escritório Ltda.

Palmas – TO, 14 de novembro de 2008.

REFERENTE A ATA 009/2008 – SRP.

PROCESSO: ADM nº 37.562/2008.

CONTRATO nº 078/2008.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: MB – Escritórios Inteligentes Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material permanente – mobiliário, sendo: 500 cadeiras digitador a gás multirregulável com braços reguláveis, caderola, modelo CDGB; 150 poltrona estilo diretor a gás multirregulável com braço, caderola modelo PDGB; 500 armários de aço com 02 portas e 6 prateleiras, caderola, modelo ARM 02 e 200 Mesas para computador, caderola, MPC.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais).

RECURSOS: Funjuris

PROGRAMA: Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 2008.0601.02.122.0195.4001

ELEM. DESPESA: 4.4.90.52 (40)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: em 20/10/2008.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

MB – Escritórios Inteligentes Ltda.

Palmas – TO, 14 de novembro de 2008.

CONTRATO Nº: 087/2008

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 37.595/2008

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 032/2008 – Ata de SRP nº 007/2008

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: S. G. Vieira - EPP.

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de livros/publicações jurídicas e de outras áreas de interesse.

DO VALOR: R\$ 6.396,00 (Seis mil, trezentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: Tribunal de Justiça

Programa: Apoio Administrativo

Atividade: 2008 0501 02 122 0195 2001

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (00).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2008.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça/TO – Contratante: **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY** – Presidente; e S. G. Vieira - EPP – Contratada: **ARISTIDES SAMBAIBA JOSÉ DE SOUZA** – Representante Legal.

Palmas – TO, 14 de novembro de 2008.

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: LIC nº 3010/2005.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 038/2005.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: R. DIASS Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda-EPP

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato nº 038/2005 por mais 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: - 15/11/2008 a 14/11/2009.

VALOR MENSAL: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

RECURSOS: Tribunal de Justiça

PROGRAMA: Apoio Administrativo

P. ATIVIDADE: 2008 0501 02 122 0195 2001

ELEM. DESPESA: 3.3.90.39 (00)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO : em 12/11/2008.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

R. DIASS Comércio e Serviço

Palmas – TO, 14 de novembro de 2008.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8716/08

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 87305-1/08 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS : Cristiane Gabana e Outros

AGRAVADOS : MATADOURO PARAÍSO LTDA - ME

ADVOGADO : Alexander Ogawa da Silva Ribeiro

RELATOR : Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS manaja o presente agravo de instrumento buscando a reforma da decisão singular exarada nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA impetrado pelo MATADOURO PARAÍSO LTDA, onde o magistrado concedeu a liminar perseguida ordenando que fosse suspenso o ato que ensejou a suspensão do fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora n. 7634617. Aduz que a decisão combatida não há que prosperar, posto que a concessão dos serviços de energia elétrica, no que tange a atividade comercial é regida pelos princípios informativos de direito privado, dispostos no art. 173, § 1º, da Constituição Federal. Assevera que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é unânime no sentido de que é lícito que a impetrada suspenda o fornecimento de energia elétrica se, após, prévio aviso, o consumidor permanecer inadimplente no pagamento da respectiva conta, nos termos do artigo 6º, 33º, II da Lei nº. 8.978/95. Afirma que a abstenção da

suspensão do fornecimento de energia elétrica em caso de inadimplência, conforme disposto na resolução 456/2002 da ANEEL e na Lei 8.631/93, ocasionará efetivamente prejuízo irreparável, com o aumento da dívida, prejudicando novos investimentos, a fim de garantir e melhorar a adequada e eficaz prestação do serviço público. Pleiteia o efeito suspensivo à decisão vergastada e que ao final o presente seja conhecido e provido com o indeferimento da liminar requerida junto a primeira instância. Em síntese é o relatório. Passo a DECIDIR. Primeiramente consigno que a própria natureza da decisão vergastada impõe que o Tribunal receba o presente na forma de agravo de instrumento, mesmo porque “com a prolação de sentença na ação mandamental originária, revela-se a superveniente perda de objeto do recurso utilizado contra o deferimento da liminar concedida no início da lide”, ou seja, a conversão do presente em agravo retido, por vias transversas, configurará negativa de prestação jurisdicional. Passadas as considerações quanto ao processamento do presente, hei de verificar se presentes os elementos autorizadores da medida perseguida. Pois bem, do compulsar de todo o caderno recursal tenho assistir razão a agravante quanto a presença de relevante fundamentação jurídica a agasalhar sua pretensão na medida em que a fundamentação lançada pelo magistrado singular que, por sua vez, ensejou a concessão da medida liminar nos autos do mandado de segurança, se ateve apenas, como o próprio juiz fez questão de salientar na decisão, à argumentação de que “a concessionária de serviço público não poderá negar ou interromper a prestação de serviço contínuo”, devendo, segundo consigna, “a impetrada buscar a satisfação de seus haveres através da via legal pertinente, jamais utilizar-se do corte de fornecimento de energia elétrica cuja conduta atenta ao princípio constitucional da dignidade humana, impondo-se pronta intervenção do Estado Juiz, em casos que tais, a fim de assegurar a paridade entre as partes, já que o usuário, via de regra, é a ‘parte fraca’ da dita relação jurídica”. Ora, em pesem as ponderações do magistrado singular, a própria Corte Superior já formulou entendimento, no sentido de que o não pagamento das contas de consumo de energia elétrica pode levar ao corte no fornecimento. Inclusive, segundo entendimento pacífico no STJ admite-se o corte de energia elétrica em face do inadimplemento do usuário, até mesmo em se tratando de pessoa jurídica de direito público, todavia são ressalvadas as unidades essenciais, como hospitais, repartições, escolas e universidades, o que, efetivamente não é o caso do ora agravante, pessoa jurídica de direito privado. Senão vejamos: STJ – 203079 - PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ARTIGO 535 DO CPC. ARGÜIÇÃO GENÉRICA. SÚMULA 284/STF. ENERGIA ELÉTRICA. CORTE. INADIMPLÊNCIA. AVISO PRÉVIO. POSSIBILIDADE. 1. Meras alegações genéricas a fim de demonstrar que restou configurada a nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional não ensejam a abertura da via excepcional, ante o óbice da Súmula 284/STF. 2. O princípio da continuidade do serviço público assegurado pelo art. 22 do Código de Defesa do Consumidor deve ser obtemperado, ante a exegese do art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 8.987/95, que prevê a possibilidade de interrupção do fornecimento de energia elétrica quando, após aviso, permanecer inadimplente o usuário, considerado o interesse da coletividade. Precedentes de ambas as Turmas de Direito Público. 3. “A interrupção do fornecimento de energia elétrica por inadimplemento não configura descontinuidade da prestação do serviço público” (Corte Especial, AgRg na SLS 216/RN, DJU de 10.04.06). 4. Ressalvam-se apenas situações em que o corte de energia elétrica possa acarretar lesão irreversível à integridade física do usuário. 5. Recurso especial provido. (Recurso Especial nº 864715/RS (2006/0144490-5), 2ª Turma do STJ, Rel. Castro Meira. j. 03.10.2006, unânime, DJ 11.10.2006). Quanto ao perigo da demora, tenho que a prestação do serviço em foco sem contraprestação financeira ocasionará efetivo prejuízo irreparável ou de difícil reparação à agravante, na medida em que com o aumento das dívidas por inadimplência, prejudicado ficarão os investimentos que garantem a própria prestação desse serviço público. Pelo exposto, por entender presentes ambos os elementos que autorizam a sua concessão, DEFIRO o efeito suspensivo almejado. No mais, dê-se seguimento ao feito em acorde com os ditames processuais aplicáveis à espécie, inclusive na forma do artigo 527, V do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de novembro de 2008.” (A) Desembargador AMADO CILTON – Relator.

1 Recurso Especial nº. 642983/CE (2004/0037267-1), 2ª Turma do STJ, Rel. João Otávio de Noronha. j. 21.08.2007, unânime, DJ 14.09.2007.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7606/08

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO Nº 94676-1/06 – 2ª VARA CÍVEL

APELANTE : LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

ADVOGADA : Vaneska Gomes

APELADO : CENTRAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO : Lucíolo Cunha Gomes

RELATOR : Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Vistos. Homologo a assistência de fls. 159. A Secretária para as anotações e demais providências de praxe. Palmas, 04 de novembro de 2008.” (A) Desembargador CARLOS SOUZA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 8646/08.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS DE DEVEDOR Nº 2715/08 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO.

AGRAVANTE : ANTÔNIO EDUARDO FILHO

ADVOGADO : ADWARDYS BARROS VINHAL

AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido de efeito suspensivo, interposto por ANTÔNIO EDUARDO FILHO, contra decisão exarada pelo Eminentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas-TO, nos autos da AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR nº 2715/08, promovida pelo agravante em desfavor do BANCO DO BRASIL S/A, ora agravado. Em síntese, aduz o Agravante que, em

05/04/2000, o Banco do Brasil S/A, agência de Colinas do Tocantins, ajuizou Ação de Execução Forçada contra o recorrente e demais devedores, com base em cédula rural pignoratícia e seus posteriores aditivos. Designa que ao serem citados os devedores principais, estes se quedaram inertes limitando-se a deduzir, à época, defesa processual contra a execução. Após ser julgada improcedente a exceção de pré-executividade oferecida pelos devedores principais, fora determinada a citação do recorrente, que figura nos autos de origem como avalista do título. A decisão de citação mandou também penhorar bens do Agravante suficientes para garantir o débito, que chega a soma de R\$ 1.557.062,38 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, sessenta e dois reais e trinta e oito centavos). Que ao serem apresentados os embargos estes foram recebidos sem a atribuição de efeito suspensivo, com base na decisão ora recorrida. Pondera que após isso, fora penhorado às fls. 144 dos autos de execução, bem imóvel do devedor, ora Agravante, em desacordo com o § 1º do artigo 655 do CPC. Assevera o Recorrente que se insurge contra a decisão impugnada, tão somente, no tocante a parte que determinou a penhora de bens do devedor avalista sem antes se converter em penhora a garantia hipotecária instituída na cédula, em total afronta mais uma vez ao § 1º do artigo 655 do CPC. Sustenta que a referida decisão indeferiu a atribuição de efeito suspensivo aos Embargos sob fundamento de que não se achavam presentes os requisitos previstos no artigo 739-A, § 1º do Código de Processo Civil, razão pela qual entendeu o Ilustre Magistrado que o prosseguimento da execução não incidiria prejuízo ao executado, sem, contudo, fundamentar a sua decisão. Argumenta que a decisão monocrática não enfrentou as alegações suscitadas pelo agravante acerca da ilegalidade do aval prestado, da real onerosidade ao Agravante pelo prosseguimento da execução. Destaca que a decisão de primeiro grau deve ser reformada ou cassada, posto que a Ação de Execução movida pelo Banco do Brasil fora embasada em cédula rural com garantia hipotecária e na Ação de Execução fora determinada a penhora de bens do Devedor Avalista sem observação da regra imposta pelo § 1º do art. 655 do CPC, o qual preceitua que a penhora deve recair prioritariamente sobre os bens vinculados em garantia ao cumprimento do contrato que se executa, podendo esta incidir sobre outros bens, quando aquele for insuficiente para o pagamento do débito. Argumenta, ainda, o Agravante que a decisão recorrida fere o § 3º do artigo 60 do Decreto-Lei Nº 167/1967 que trata dos Títulos de Crédito das Atividades Rurais, uma vez que o Agravante, figura na execução como devedor solidário, por ter prestado, no referido título, garantia pessoal na modalidade de aval, sendo, portanto, nulas todas as garantias reais e pessoais prestadas por terceiros em cédulas rural hipotecária sacada por pessoa física. Enfatiza, ainda, que também restou ferido o princípio da menor onerosidade do devedor (art. 620 do CPC), eis que a execução pode ser feita por outra forma e de maneira menos gravosa ao devedor, com a expropriação dos bens dados em garantia real na cédula rural hipotecária. Sustenta o cabimento do presente agravo de instrumento, bem assim, a presença dos requisitos para a concessão de tutela antecipada a fim de atribuir efeito suspensivo aos Embargos do Devedor opostos pelo agravante, tendo em vista que a decisão agravada é suscetível de causar ao Agravante lesão grave e difícil reparação. Ressalta que se acham evidentemente evidenciados o fumus boni iuris e o periculum in mora sendo que o primeiro se acha evidenciado no preceito estabelecido no § 1º do art. 655, do CPC e o segundo na possibilidade de constrição do patrimônio do recorrente, em detrimento dos bens dados em garantia pelos devedores, no próprio título de crédito, objeto da execução. No mérito, pugna pelo provimento do recurso para cassar a decisão de primeira instância. A petição de Agravo de Instrumento (fls. 02/20) foi instruída com os documentos obrigatórios estabelecidos no art. 525, I, do Código de Processo Civil, bem como, outras peças que o Agravante entendeu úteis. O preparo foi efetuado às fls. 67. Distribuídos os autos, por Prevenção ao processo n.º 02/0026207-6 (AGI 4075), coube-me o relato (fls. 69). É o relatório do necessário. Recurso próprio, eis que suscetível, em tese, de causar a parte lesão grave e de difícil reparação. É tempestivo, uma vez que a juntada do AR (fls. 63 verso) foi juntado no dia 08 de outubro de 2008 (quarta-feira) exaurindo-se o prazo no dia 18 de outubro (sábado) sendo o presente agravo protocolado no dia 20 de outubro de 2008 (segunda-feira), dentro do prazo legal de 10 dias (art. 522 do CPC), considerando que recaindo o dia do vencimento no sábado, prorrogou-se o prazo até o primeiro dia útil (segunda-feira), conforme dispõe o art. 184, caput e § 1º, do CPC, razão pela qual, o seu conhecimento é medida que se impõe. Assim sendo, passo ao exame do pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Denota-se dos autos que o Agravante figura na Ação de Execução manejada pelo Banco/Agravado, na qualidade de avalista. Insurge-se o Recorrente contra a decisão impugnada, alegando que a mesma encontra-se desprovida de fundamentos bem como que as alegações suscitadas não foram avaliadas em sua essência. Afirma que se a execução prosseguir poderá recair sobre os bens de quem não é parte legítima para suportar os atos de agressão patrimonial do Estado, ocorrendo à expropriação dos bens do executado avalista, e se ao final, os embargos forem julgados procedentes o Embargante terá sofrido lesão grave, irreparável, uma vez que seu patrimônio terá saído de sua disponibilidade e ainda que o mesmo venha a ser indenizado posteriormente pelo Embargado, já não poderá alcançar o mesmo resultado prático equivalente, pois, após ter os seus bens extirpados de seu domínio, mesmo com a indenização, jamais poderá revê-los. Em que pese os argumentos suscitados, nesta análise perfunctória, não vislumbro a presença do fumus boni iuris necessário para o deferimento da medida liminar requerida, considerando que o aval é uma garantia solidária a ensejar ao credor que promova execução, inclusive somente contra o avalista que responde, tanto quanto o devedor, pela integralidade do débito cogitado, não se aplicando no caso concreto o disposto no § 1º, do art. 655, do CPC, porque este se dirige à hipótese em que o executado é a própria pessoa física ou jurídica que apresentou o bem hipotecado (cédula de crédito rural pignoratícia e hipotecária). Desse modo, o credor (Banco do Brasil) pode, diante da natureza jurídica do aval, executar desde logo o avalista, independentemente da execução a ser movida contra o emitente. Nesse sentido já decidiu a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça: "EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. AVAL. OBJEÇÃO DE NÃO-EXECUTIVIDADE OFERECIDA PELO AVALISTA. INAPLICABILIDADE DA REGRA INSCRITA NO ART. 655, § 2º, DO CPC. - O aval constitui obrigação autônoma. Tratando-se de responsabilidade solidária dos devedores, ao credor é permitido mover a execução desde logo contra o avalista, independentemente da regra inserta no art. 655, § 2º, do CPC. Recurso especial conhecido e provido". Ademais, após a entrada em vigor da Lei nº 11.382/2006, os embargos do devedor não serão recebidos no efeito suspensivo. Neste caso a possibilidade de atribuição de efeito suspensivo vem disciplinada no § 1º, do artigo 739-A, do CPC, nos seguintes termos: "§ 1º O Juiz poderá, a requerimento do embargante, atribuir efeito suspensivo aos embargos quando, sendo relevantes seus fundamentos, o prosseguimento da execução manifestamente possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e

desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes." Sendo assim, conforme se vê, o aludido dispositivo, condiciona a possibilidade de efeito suspensivo à presença cumulativa de três requisitos: a) a relevância dos fundamentos dos embargos; b) risco de dano grave ou de difícil reparação, e c) garantia do juízo. No caso em tela, observa o Douto Magistrado que o agravante, como avalista do título, não conseguiu demonstrar quais seriam os prejuízos causados ao agravante para justificar a concessão do efeito suspensivo almejado nos referidos embargos. Diante do exposto, INDEFIRO a atribuição de efeito ativo (tutela antecipada) ao presente Agravo de Instrumento, até julgamento final deste recurso. Em atenção ao disposto no art. 527, inciso IV, do Código de Processo Civil, REQUISITEM-SE informações ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, acerca da demanda, no prazo de 10 (dez) dias. E, ainda, na forma do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, com redação de acordo com a Lei nº 11.187/2005, INTIMEM-SE o agravado BANCO DO BRASIL S/A, na pessoa de seus advogados, para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender conveniente. P.R.I. Palmas – TO, 04 de novembro de 2008.". (A) Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora.

1 Redação de acordo com a Lei n.º 11.382, de 06/12/2006, que guarda correspondência com o antigo § 2º, do CPC.

2 STJ – REsp 443432/GO, 4ª Turma, Ministro FERNANDO GONÇALVES, DJ 12/04/2005.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 6214/07

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.

REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5647-4/05 – 1ª Vara Cível)

1ª APELANTE(S) : JACILENE NASCIMENTO CASTRO

ADVOGADOS : Hugo Barbosa Moura

1º APELADO(S) : AGF BRASIL SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) : Márcia Caetano de Araújo e Outros

2º APELADO(S) : TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(S) : Carlos Augusto de Souza Pinheiro e Outros

2ª APELANTE(S) : TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(S) : Carlos Augusto de Souza Pinheiro e Outros

3ª APELADO(S) : JACILENE NASCIMENTO CASTRO

ADVOGADOS : Hugo Barbosa Moura

4º APELADO(S) : AGF BRASIL SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) : Márcia Caetano de Araújo e Outros

3º APELANTE(S) : AGF BRASIL SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) : Márcia Caetano de Araújo e Outros

5ª APELADO(S) : JACILENE NASCIMENTO CASTRO

ADVOGADOS : Hugo Barbosa Moura

6º APELADO(S) : TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(S) : Carlos Augusto de Souza Pinheiro e Outros

RELATOR : Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS do(a) seguinte DESPACHO/DECISÃO: "Aguarde na Secretaria da Primeira Câmara Cível o decurso do prazo para cumprimento da decisão de fls. 446/448, considerando a juntada do AR de fls. 450 – v. Após, intime-se novamente a referida Empresa para que comprove nos autos, no prazo de cinco dias, o cumprimento da referida decisão. Cumpra-se. Palmas, 10 de novembro de 2008.". (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Relatora, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA CITAR O(S) REQUERIDO(S), abaixo identificado(s), para o disposto no campo finalidade:

Nº DO PROCESSO ESPÉCIE: 1572/06 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REFERENTE: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 1515/06-TJ/TO

REQUERENTE(S) E ADVOGADO(S): JOSÉ INÁCIO DE BASTOS

Drs. Gisele de Paula Proença e Outros

1º REQUERIDO(S) ADVOGADO(S): BANCO DO BRASIL S/A

Dr. Rudolf Schaittl

2º REQUERIDO(S) ADVOGADO(S): SANTOS E BARCO LTDA

FINALIDADE: Citar o Senhor Representante Legal de(a) SANTOS & BARCO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.413.804/0001-22, com endereço na ACSU NE 10, Conjunto 01, Lote 10, Sala 1/5, na cidade PALMAS/TO, (endereço fornecido na petição inicial), ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal, contestar a ação, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

E para que chegue ao conhecimento do Representante Legal do(s) Requerido(s) SANTOS E BARCO LTDA. é passado o presente Edital.

SECRETARIA DA 1ª. CÂMARA CÍVEL deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2008, eu Fátima Alves de Lima, Atendente Judiciário, digitei e extraí o presente e eu, Secretário da 1ª. Câmara Cível, o conferi.

Adalberto Avelino de Oliveira

Secretário da 1ª Câmara Cível, por ordem do Exmº Sr. Relator, conforme art. 31, XV da Resolução 015/07-TJ/TO.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta**PAUTA Nº 41/2008**

Será(ão) julgado(s) pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua quadragésima terceira (43ª) sessão ordinária de julgamento, ao(s) 25 (vinte e cinco) dia(s) do mês de novembro de 2008, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, o(s) seguinte(s) processo(s):

1)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2271/08 (08/0067676-9).

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (DENÚNCIA-CRIME Nº 43013-3/08).
T. PENAL: ART. 121, § 2º, I, III E IV DO C.P.B.
RECORRENTE(S): LUIZ SANTOS LEAL.
DEF. PÚBL.: MARLON COSTA LUZ AMORIM.
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ.

5ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Bernardino Luz -	RELATOR
Desembargador Antônio Félix -	VOGAL
Desembargador Moura Filho -	VOGAL

2)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2225/08 (08/0063408-0).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 387/06).
T. PENAL: ART. 121, § 2º, I, C/C ART. 14, II E ART. 29, CAPUT, TODOS DO C.P.B.
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRIDO(S): SAKAY BARBOSA LEITE, WALDINEY BORGES PINHEIRO, ALEY ALVES BOTREL E MARCELO DE CARVALHO PINHEIRO.
ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO.
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN.
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

4ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Marco Villas Boas -	RELATOR
Desembargador Bernardino Luz -	VOGAL
Desembargador Antônio Félix -	VOGAL

3)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3938/08 (08/0068559-8).

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 39760-0/07).
T. PENAL: ARTIGO. 129, INCISO III E IV DO C.P.
APELANTE(S): ALECSANDRO ROSA COSTA.
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Moura Filho -	RELATOR
Desembargador Luiz Gadotti -	REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas -	VOGAL

4)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3869/08 (08/0066982-7).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 77264-0/06).
T. PENAL: ART. 12, CAPUT, ART. 14 DA LEI Nº. 6368/76, NA FORMA DO ART. 59 DO C.P.B.
APELANTE(S): ANTÔNIO HUMBERTO CARVALHO DA SILVA.
ADVOGADO(A): ÁLVARO SANTOS DA SILVA.
APELANTE(S): ANA MARIA ALVES SANTOS.
DEF. PÚBL.: Fábio Monteiro dos Santos.
APELANTE(S): WANDERSON DE SOUZA SILVA.
DEF. PÚBL.: Fabiana Razera Gonçalves.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Moura Filho -	RELATOR
Desembargador Luiz Gadotti -	REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas -	VOGAL

5)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3920/08 (08/0068149-5).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº. 79444-5/08).
T. PENAL: ART. 302, "CAPUT", DA LEI Nº. 9503/97.
APELANTE(S): JOSÉ ROBERTO GOMES DE PAULA.
ADVOGADO(A): Márcio Junho Pires Câmara.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

3ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Luiz Gadotti -	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas -	VOGAL

Desembargador Bernardino Luz - **VOGAL****Acórdãos****CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - CNC-1608/08 (08/0066228-8).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE(S): (AÇÃO CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS Nº. 2030-0/08).
SUSCITANTE: JUIZ SUBSTITUTO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO.
SUSCITADO (A): JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS - TO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA CRIMINAL E VARA DE FAMÍLIA. CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS, GUARDA PROVISÓRIA E ALIMENTOS PROVISIONAIS. LEI MÁRIA DA PENHA. O procedimento cautelar cível preparatório de futura ação de dissolução de união estável, regulamentação de guarda e fixação de verba alimentar – matérias afetas à Vara Especializada de Família – que não objetivar medida protetiva específica ou punição ao companheiro, não sofre a atração à Vara Criminal, prevista pela Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Conflito Negativo de Competência no 1608/08, figurando como Suscitante o Juiz Substituto da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas –TO e como Suscitado o Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas –TO. Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, conheceu do conflito negativo para fixar a competência do Juízo de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas –TO a fim de processar e julgar a Ação Cautelar nº 2008.0002.0303-0/0, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. Votaram, com o Relator, a Exma. Sra. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Vogal e o Exmo. Sr. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO – Procurador de Justiça. Acórdão de 21 de outubro de 2008.

HABEAS CORPUS - HC-5307/08 (08/0067163-5).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
T. PENAL: ART. 155, § 4º, I, II E IV DO C.P.B.
IMPETRANTE(S): VINÍCIUS COELHO CRUZ.
PACIENTE(S): GILMAR ANTÔNIO ANDRADE.
ADVOGADO (A): Vinicius Coelho Cruz.
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS. FURTO. PRISÃO PREVENTIVA. REVOGAÇÃO. REQUISITOS. REITERAÇÃO DE PEDIDO. FORMAÇÃO DA CULPA. PRAZO. EXCESSO. INSTRUIÇÃO CRIMINAL. ENCERRAMENTO. PREJUDICIALIDADE. É vedada a reapreciação de pedido de revogação da prisão preventiva já analisado em Habeas Corpus anteriormente impetrado. Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo (STJ, Súmula 52).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus no 5307/08, onde figura como Impetrante Vinicius Coelho Cruz, Paciente Gilmar Antônio Andrade e Impetrado o Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas –TO. Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o presente "writ", nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO. O Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, com base no artigo 664, parágrafo único, do CPP, absteve-se de votar. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX e a Exma. Sra. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO – Procurador de Justiça. Acórdão de 21 de outubro de 2008.

HABEAS CORPUS - HC-5250/08 (08/0066175-3).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
TIPO PENAL: ART.33, DA LEI 11. 343/06.
IMPETRANTE(S): HAMILTON DE PAULA BERNARDO E ANGÉLA ISSA HAONAT.
PACIENTE(S): SINVAL MACHADO.
ADVOGADO (S): Hamilton de Paula Bernardo e outra.
IMPETRADO (S): JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MIRANORTE - TO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRANSFERÊNCIA DE PRESIDIO. ORDEM DENEGADA. A transferência de presídio não constitui um direito subjetivo do preso, cabendo à apreciação pelo juiz competente, sob o prisma da conveniência, na oportunidade de deslocamento do detento, no interesse da segurança da sociedade.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência em exercício do Desembargador Marco Villas Boas, a 1ª Câmara Criminal, deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, acolhendo o pronunciamento do presentante do Ministério Público nesta instância, denegou, em definitivo, a ordem requerida. Ausência justificada do Desembargador Antônio Félix. O Desembargador Marco Villas Boas, com base no artigo 664, parágrafo único, do CPP, absteve-se de votar. Votaram com o Relator: Desembargador Bernardino Luz. Desembargador Moura Filho. Presente à sessão, o ilustre Procurador de Justiça, Dr. José Omar de Almeida Júnior. Acórdão de 30 de setembro de 2008.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO: DIRCE ALVES DE OLIVEIRA PONTES

Pauta**PAUTA ORDINÁRIA Nº 43/2008**

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 43ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro (11) de 2008, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3469/07 (07/0058343-2).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 80025-2/06 - 1ª VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ART. 157, § 2º, I e II, c/c ART. 29, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, E ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03, NA FORMA DO ART. 69, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL (FLS. 193).

APELANTES: CLERISMAR APARECIDO GUEDES E ANTÔNIO CARLOS MOURÃO DE SOUSA.

ASSISTENTE JURÍDICO: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉSAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN.

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	REVISOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

2)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3787/08 (08/0065483-8).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 462/07 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI).

T.PENAL: ART. 121, § 2º, IV DO CPB.

APELANTE: ODILON FERREIRA DE SOUZA.

DEFEN. PÚBL.: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	REVISOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

3)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3693/08 (08/0063352-0).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1291/01 - 1ª VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ART. 304 E ART. 297 DO CPB.

APELANTE: ITAMAR GOMES NOGUEIRA.

ADVOGADO: ALVARO SANTOS DA SILVA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉSAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN.

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

4)=RECLAMAÇÃO - RCL-1545/05 (05/0045401-9).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (INQUÉRITO POLICIAL Nº 983/04, DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO).

RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO.

RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

**DIVISÃO DE RECURSOS
CONSTITUCIONAIS****Decisões/ Despachos****Intimações às Partes****RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 5495/08**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO FINANCEIRA E RESTITUIÇÃO DE VALOR INDEVIDAMENTE RETIDO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, LUCROS CESSANTES E CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO CADASTRAL

1º RECORRENTE: BANCO DO AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

2º RECORRENTE: GELO SUL COMÉRCIO DE PEÇAS DE ELETRODOMÉSTICOS E

ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA

1º RECORRIDO: GELO SUL COMÉRCIO DE PEÇAS DE ELETRODOMÉSTICOS E

ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA

2º RECORRIDO(S): BANCO DO AMAZÔNIA S/A

PROCURADOR: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 7. DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, ADMITO O RECURSO ESPECIAL FULCRADOS NO ARTIGO 105, INCISO III, ALÍNEAS "A" E "C" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS NOSSAS HOMENAGENS. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de novembro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL NO AGI Nº 7957/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

RECORRENTE: MITO MINERAÇÃO TOCANTINS LTDA, DIRCEU GERALDO DA SILVA CALDAS E NILDA GONÇALVES PERILO

ADVOGADO(S): PAULO AYRES BARRETO

RECORRIDO(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: GIDEON BATISTA PITALUGA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 7. DISPOSITIVO: Diante da análise dos requisitos acima apontados, admito os recursos especial e extraordinário fundamentados nos artigos 105, inciso III, alíneas "a" e "c" e 102, inciso III, alínea "a" todos da Constituição Federal e, determino a remessa dos autos ao c. Superior Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de novembro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 4489/04

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

REFERENTE: AÇÃO DE CAUTELAR INOMINADA Nº 7491/03

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO(S): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

RECORRIDO(S): GRAXOPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEBO E RAÇÕES LTDA, ROGER MATIAS PIRES, MARIA INÊS SEABRA PIRES, GILSON GOMES DA CRUZ E MARCIA ANGÉLICA SEABRA GOMES

ADVOGADO: PEDRO BIAZOTTO E OUTROS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 7. DISPOSITIVO: Diante da análise dos requisitos acima apontados, concluo que foram preenchidos os requisitos do recurso, posto que os dispositivos federais tidos como violados, fizeram parte do debate feito por este Tribunal, parcialmente. Posto isto, ADMITO o presente recurso e conseqüentemente, determino a remessa dos autos ao c. Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de novembro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

RECURSOS ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 3653/03

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 6299/99

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): MARIO CÉZAR DE ALMEIDA ROSA E OUTRO

RECORRIDO(S): ALDINEZ DALLAPORTA

ADVOGADO(S): JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE E OUTROS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 7. DISPOSITIVO: Diante da análise dos requisitos acima apontados concluo pela inadmissibilidade do recurso interposto, vez que pretende o recorrente, pela via estreita dos recursos especial, reverter a seu favor a matéria fática e probatória, exaustivamente decidida pelo Tribunal a quo, com cognição exauriente de mérito, ex vi da Súmula 07, do Superior Tribunal de Justiça. Ademais, é importante ressaltar que é firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que não se conhece do recurso especial interposto com fundamento em dissídio pretoriano se não demonstradas analiticamente as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados. Além disso, o recorrente não se ateve à forma do que requer o art. 541, do Caderno Processual. Posto isto, DEIXO DE ADMITIR o presente recurso e conseqüentemente, determino a remessa dos autos à Comarca de origem, observadas as formalidades de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de novembro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

RECURSO ORDINÁRIO NO MS Nº 3769/087

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

RECORRENTE: CARLINHOS FURLAN

ADVOGADO(S): AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES

RECORRIDO(S): PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR:

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do

dispositivo constante da DECISÃO: 6. DISPOSITIVO: Diante da análise dos requisitos acima apontados, ADMITO o recurso ordinário fulcrado no artigo 105, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal e determino a remessa dos autos ao c. Superior Tribunal de Justiça com as homenagens de estilo. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de novembro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

RECURSO ORDINÁRIO NO HABEAS CORPUS Nº 5281/08

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE :HABEAS CORPUS
RECORRENTE :WAGNO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADA :RAFAEL CABRAL DA COSTA
RECORRIDO(S) :JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO
ADVOGADO(S) :
RELATOR :Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 6. DISPOSITIVO: Diante da análise dos requisitos acima apontados, ADMITO o recurso ordinário fulcrado no artigo 105, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal e determino a remessa dos autos ao c. Superior Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de novembro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 5662/06

ORIGEM :COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.
REFERENTE :AÇÃO DE DEPÓSITO Nº 4193/98
RECORRENTE :BANCO DO BRASIL S/A
PROCURADOR(S) :RUDOLF SCHAITL
RECORRIDO(S) :COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E SILOS DO ESTADO DO TOCANTINS E CASERTINS
ADVOGADO :SANDRA REGIA RODRIGUES MOREIRA E OUTROS
RECORRIDO :LEVI ARAÚJO REIS
ADVAGADO :DOMINGOS PEREIRA MAIA
RELATOR :Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 7. DISPOSITIVO: Diante da análise dos requisitos acima apontados concluo pela inadmissibilidade do recurso interposto, visto que ausente o prequestionamento da matéria posta nas razões recursais. Isto porque a alegação de violação ao artigo 535, inciso II, do CPC somente encontrará guarida, caso o tribunal não tenha se manifestado expressamente acerca da questão federal tida por violada, muito embora haja o recorrente manejado embargos de declaração. Contudo, os embargos de declaração não se prestam a discutir matéria pela primeira vez suscitada no processo. Não há, portanto, como alegar em embargos declaratórios matéria estranha à apreciação da Corte se esta decidiu a causa por fundamentos diversos. Por via transversa, o recorrente pretende na verdade infringir o julgado, objetivo este adequado aos recursos de tipo comum, encontrando óbice no verbete sumular nº 07 do STJ . Ante o exposto, DEIXO DE ADMITIR o recurso especial manejado e determino a remessa dos autos à Origem, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de novembro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 4236/04

ORIGEM :COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
REFERENTE :AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 4760/01
RECORRENTE :CRISTINO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO :OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO
RECORRIDO(S) :INVESTCO S/A
ADVOGADO(S) :CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA E OUTROS
RELATOR :Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 7. DISPOSITIVO: Diante da análise dos requisitos acima apontados, concluo pela inadmissibilidade do recurso interposto, cuja admissibilidade prescindiu do prequestionamento nesta instância. Ademais, pretendem os recorrentes, pela via estreita do recurso especial, reverter a seu favor a matéria fática e probatória, exaustivamente decidida pelo tribunal a quo, com cognição exauriente, ex vi da súmula 07 do STJ . ANTE O EXPOSTO, DEIXO DE ADMITIR O RECURSO ESPECIAL FORMULADO COM ARRIMO NO ARTIGO 105, INCISO III, ALÍNEA "A" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À ORIGEM, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de novembro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA EX AC Nº 1536/06

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA
RECORRENTE :PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO(S) :VINICIUS COELHO CRUZ
RECORRIDO(S) :ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR :HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
RELATOR :Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Vice-Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 7. DISPOSITIVO: Diante da análise dos requisitos acima apontados, tem-se que não foram preenchidos os requisitos dos recursos, uma vez que os dispositivos federais tidos como violados, ao contrário do que alega o recorrente, não fez parte do debate feito por este Tribunal, o que importa na ausência de prequestionamento, quesito exigido no recurso em referência. Ademais, quanto à decisão monocrática de fls. 29, foram opostos embargos de declaração, não conhecido pela decisão do relator de fls. 50/51. Cabível ainda, ao recorrente, a interposição do agravo de que trata o § 1º do artigo 557 do CPC, para efeito de

esgotamento de instância ordinária. A propósito: "Não tem condão de provocar o exaurimento de instância, para efeito de interposição de recurso especial, a oposição de embargos de declaração contra decisão monocrática de relator, ainda que julgados pelo órgão Colegiado do Tribunal a quo. Precedentes. Recurso Especial não conhecido." Nesse sentido é pacífico entendimento da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, in verbis: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO POR FAX. NECESSIDADE DE TRANSMISSÃO COMPLETA. PETIÇÃO E PEÇAS. JUNTADA POSTERIOR COM A PETIÇÃO ORIGINAL. PRECLUSÃO. RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA. DESCABIMENTO. VIAS RECURSAIS ORDINÁRIAS NÃO EXAURIDAS. SÚMULA N. 281/STF. 1. ..2. Não cabe recurso especial em face de decisão monocrática, porquanto não esgotadas as vias recursais ordinárias, já que a decisão impugnada desafiava o recurso de agravo. Incidência da Súmula n. 281/STF. (grifamos)3. Agravo regimental improvido. Posto isto, DEIXO DE ADMITIR os recursos e conseqüentemente, determino o arquivamento do feito, depois de observadas as formalidades de praxe. Publique-se. Cumpra-se.. Palmas, 02 de setembro de 2008. Desembargador LIBERATO PÓVOA Vice-Presidente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8707/08

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RESP NA EXAC Nº 1526
AGRAVANTE :ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :AGRIPINA MOREIRA
AGRAVADO :SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTET
ADVOGADO : NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA
RELATOR : Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens desta Corte. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de novembro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY Presidente.

DIVISÃO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

Decisão/ Despacho Intimação às Partes

PRECATORIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 1525/07

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 10.582/02
REQUERENTE : VENÂNCIA GOMES NETA
ADVOGADO : VENÂNCIA GOMES NETA
ENT. DEVEDORA : MUNICÍPIO DE GURUPI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: " A requerente novamente atravessa petição, às fls. 450/455, com pedido de reconsideração da decisão que determinou que o município devedor incluísse a verba requisitada no orçamento de 2009, e de determinação de seqüestro da quantia devida atualizada. Verifica-se que a interessada apenas reitera os argumentos já expendidos anteriormente, e não traz nenhum fato novo a ensejar a reconsideração da decisão de fls. 447/448. Apresenta diversos julgados motivadores de seus argumentos, porém quase todos anteriores à edição da Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, que acrescentou o § 1º-A ao artigo 100, da Constituição Federal, fundamento legal da decisão que se pretende modificar, de onde se conclui que o trânsito em julgado da sentença é requisito constitucional para a formação de precatório. De uma única decisão do Superior Tribunal de Justiça trazida pela requerente posterior à edição da Emenda mencionada (AgRg no Ag 255.393/SP – fls. 451), se extrai exatamente o entendimento anterior. Vejamos: AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO, EMBARGOS À EXECUÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. ART. 475, II, CPC. DESCABIMENTO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. FAZENDA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. I - A sentença que julga os embargos à execução de título judicial opostos pela Fazenda Pública não está sujeita ao reexame necessário (art. 475, II, do CPC), tendo em vista que a remessa ex officio, in casu, é devida apenas em processo cognitivo, não sendo aplicável em sede de execução de sentença, por prevalecer à disposição contida no art. 520m V, do CPC. Precedentes. II – Esta Corte tem se pronunciado no sentido da possibilidade de execução provisória contra a Fazenda Pública, iniciadas antes da EC 30/2000. Precedentes. Agravo desprovido.(grifei) (AgRg bi Ag 255.393/SP, Rel. Ministro Felix Fischer, 5ª Turma, julgado em 23.03.2004, DJ 10.05.2004, p. 326). In casu, da análise dos autos se extrai que a execução se iniciou no ano de 2002, fazendo-se necessário, portanto, o trânsito em julgado da sentença, que ocorreu em 08/02/2008, para a formação do respectivo precatório. Assim, ante estas breves considerações, reafirmo que não há que se falar em reconsideração da decisão de determinar que o Município devedor incluía a verba requisitada no orçamento de 2009, que oportunamente ressaltou já ter sido cumprida, conforme comprova a própria requerente às fls. 438/445. Por fim, reafirmo também, que justificativa não há para determinação de seqüestro da quantia devida, tendo em vista que o caso em análise não se enquadra nas previsões legais estabelecidas no § 4º, do artigo 78, do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 30, que autorizam a determinação da medida. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de novembro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente".

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimação às Partes

3114ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2008

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

As 16:25 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 07/0059985-1

AÇÃO RESCISÓRIA 1619/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: 5922/03

REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5922/03 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)

AUTOR : GLÁUCIA HEINE GUERRA

ADVOGADO : POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

RÉU : ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(ª) E: JOSUÉ PEREIRA AMORIM

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 2ª CÂMARA CÍVEL

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: DECISÃO DE FLS. 1450 DOS AUTOS.

PROTOCOLO: 08/0067272-0

APELAÇÃO CRIMINAL 3885/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: 350/05 AP. 298/05 AP. 300/05 AP. 301/05 AP. 302/05 AP. 306/05

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 350/05 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI)

T.PENAL: ART. 129, § 3º E ART. 65, I, AMBOS DO CPB (APELADO); ART. 121, § 3º E ART. 65, I, AMBOS DO CPB (APELANTE)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: ROGÉRIO DE ABREU SOUZA

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO

APELANTE: LUCIANO DA SILVA SOUZA

DEFEN. PÚB (A): ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008

PROTOCOLO: 08/0068622-5

APELAÇÃO CRIMINAL 3951/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: 1275/02

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1275/02, DA 2ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I, II E IV, DO CP

APELANTE: MARCELO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008, PREVENÇÃO POR PROCESSO 03/0031713-1

PROTOCOLO: 08/0068767-1

APELAÇÃO CRIMINAL 3959/TO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

RECURSO ORIGINÁRIO: 38084-5/08

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 38084-5/08, 1ª DA VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ARTIGO 180, "CAPUT", C/C O ARTIGO 81 DO CP

APELANTE: LINDOMAR BATISTA FERREIRA

ADVOGADO: JEOCARLOS SANTOS GUIMARÃES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008

PROTOCOLO: 08/0068799-0

APELAÇÃO CRIMINAL 3963/TO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO: 2536/06

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2536/06, DA 1ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CP

APELANTE: OSMALDO XAVIER DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0055958-2

PROTOCOLO: 08/0068802-3

APELAÇÃO CRIMINAL 3964/TO

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS

RECURSO ORIGINÁRIO: 46093-8/08

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 46093-8/08, DA ÚNICA VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ARTIGO 157, § 3º, SEGUNDA PARTE, DO CP

APELANTE (S): ALEX RODRIGUES DOS SANTOS E JOÃO RIBEIRO

DEFEN. PÚB (A): ELISA MARIA PINTO DE SOUSA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008

PROTOCOLO: 08/0068857-0

APELAÇÃO CÍVEL 8273/TO

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

RECURSO ORIGINÁRIO: 19506-3/07

REFERENTE: (AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE CASAMENTO Nº 19506-3/07 - ÚNICA VARA CÍVEL)

APELANTE: ONEIDE CARVALHO DE MELO TEIXEIRA

DEFEN. PÚB (A): ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO

APELADO: CARTÓRIO DE PESSOAS NATURAIS DE NAZARÉ-TO

RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008

PROTOCOLO: 08/0068859-7

APELAÇÃO CÍVEL 8274/TO

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

RECURSO ORIGINÁRIO: 88082-3/07

REFERENTE: (AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO Nº 88082-3/07 - ÚNICA VARA CÍVEL)

APELANTE: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FREITAS

DEFEN. PÚB (A): ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO

APELADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DE TOCANTINÓPOLIS-TO

RELATOR: LUIZ GADOTTI - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008

PROTOCOLO: 08/0068861-9

APELAÇÃO CÍVEL 8275/TO

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

RECURSO ORIGINÁRIO: 75274-4/07

REFERENTE: (AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO Nº 75274-4/07 - ÚNICA VARA CÍVEL)

APELANTE: RAIMUNDA VILA NOVA DE MACÊDO

DEFEN. PÚB (A): ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO

APELADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DE NAZARÉ-TO

RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008

PROTOCOLO: 08/0068862-7

APELAÇÃO CRIMINAL 3965/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: 4276/07

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 4276/07, DA 1ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ARTIGO 184, § 2º, DO CP

APELANTE: WELLINGTON FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO: AREOBALDO PEREIRA LUZ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: LUIZ GADOTTI - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008

PROTOCOLO: 08/0068910-0

APELAÇÃO CÍVEL 8276/TO

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

RECURSO ORIGINÁRIO: 52981-6/07

REFERENTE: (AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE CASAMENTO Nº 52981-6/07- ÚNICA VARA CÍVEL)

APELANTE: ISABEL DO NASCIMENTO SOUSA

DEFEN. PÚB (A): ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO

APELADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DE TOCANTINÓPOLIS-TO

RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008

PROTOCOLO: 08/0068913-5

APELAÇÃO CÍVEL 8277/TO

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

RECURSO ORIGINÁRIO: 72080-1/06

REFERENTE: (AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO Nº 72080-1/06- ÚNICA VARA CÍVEL)

APELANTE: ELIANE ALVES VELOSO

DEFEN. PÚB (A): ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO

APELADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DE PALMEIRAS-TO

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008

PROTOCOLO: 08/0068914-3

APELAÇÃO CÍVEL 8278/TO

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

RECURSO ORIGINÁRIO: 67471-9/07

REFERENTE: (AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO Nº 67471-9/07 - ÚNICA VARA CÍVEL)

APELANTE (A): RAIMUNDA NONATO PEREIRA DOS SANTOS

DEFEN. PÚB (A): ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO

APELADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DE TOCANTINÓPOLIS-TO

RELATOR: LUIZ GADOTTI - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008

PROTOCOLO: 08/0068916-0

APELAÇÃO CÍVEL 8279/TO

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

RECURSO ORIGINÁRIO: 34385-4/06

REFERENTE: (AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO Nº 34385-4/06- ÚNICA VARA CÍVEL)

APELANTE: RITA RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

DEFEN. PÚB (A): ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO

APELADO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE NAZARÉ-TO

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008

PROTOCOLO: 08/0068918-6

APELAÇÃO CÍVEL 8280/TO
 ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 43387-8/07
 REFERENTE: (AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO Nº 43387-8/07- ÚNICA VARA CÍVEL)
 APELANTE: MARIA DA PAZ DA CONCEIÇÃO REIS
 DEFEN. PÚB (A): ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO
 APELADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DE TOCANTINÓPOLIS-TO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008

PROTOCOLO: 08/0068921-6

APELAÇÃO CÍVEL 8281/TO
 ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 27936-8/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO Nº 27936-8/05- ÚNICA VARA CÍVEL)
 APELANTE (A): NATALINA DO NASCIMENTO BARROS DA CONCEIÇÃO
 DEFEN. PÚB (A): ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO
 APELADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DE CACHOEIRINHA-TO
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008

PROTOCOLO: 08/0068924-0

APELAÇÃO CÍVEL 8282/TO
 ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 34374-9/06
 REFERENTE: (AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO Nº 34374-9/06 - ÚNICA VARA CÍVEL)
 APELANTE: RAIMUNDA MOURA COUTINHO LOPES
 DEFEN. PÚB (A): ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO
 APELADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DE TOCANTINÓPOLIS-TO
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008

PROTOCOLO: 08/0069048-6

APELAÇÃO CÍVEL 8305/TO
 ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 3210/97 3217/97 3233/97 3312/97 5889/03
 REFERENTE: (AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS, Nº 3217/97, DA VARA DE FAMÍLIA E CÍVEL)
 APELANTE: AMPAR AGROPECUÁRIA LTDA
 ADVOGADO (S): JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA E OUTRO
 APELADO (S): CONSTRUMIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA E CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
 ADVOGADO: HEITOR FERNANDO SAENGER
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008, PREVENÇÃO POR PROCESSO 97/0007078-1

PROTOCOLO: 08/0069050-8

APELAÇÃO CÍVEL 8306/TO
 ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 3210/97 3217/97 3233/97 3312/97 5889/03
 REFERENTE: (AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR, Nº 3233/97, DA VARA DE FAMÍLIA E CÍVEL)
 APELANTE: AMPAR AGROPECUÁRIA LTDA
 ADVOGADO (S): JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA E OUTRO
 APELADO (S): CONSTRUMIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA E CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
 ADVOGADO: HEITOR FERNANDO SAENGER
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008, CONEXÃO POR PROCESSO 08/0069048-6

PROTOCOLO: 08/0069052-4

APELAÇÃO CÍVEL 8307/TO
 ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 3210/97 3217/97 3233/97 3312/97 5889/03
 REFERENTE : (AÇÃO DE ATENTADO Nº 3312/97 DA 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: AMPAR AGROPECUÁRIA LTDA
 ADVOGADO (S): JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA E OUTRO
 APELADO (S): CONSTRUMIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA E CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
 ADVOGADO: HEITOR FERNANDO SAENGER
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008, CONEXÃO POR PROCESSO 08/0069048-6

PROTOCOLO: 08/0069058-3

APELAÇÃO CÍVEL 8308/TO
 ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 3210/97 3217/97 3233/97 3312/97 5889/03
 REFERENTE: (AÇÃO DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA Nº 3210/97 - VARA FAMÍLIA E CÍVEL)
 APELANTE: AMPAR AGROPECUÁRIA LTDA
 ADVOGADO (S): JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA E OUTRO
 APELADO (S): CONSTRUMIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA E CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
 ADVOGADO: HEITOR FERNANDO SAENGER

RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008, CONEXÃO POR PROCESSO 08/0069048-6

PROTOCOLO: 08/0069136-9

HABEAS CORPUS 5430/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: EMIVALDO FIRMINO OLIVEIRA DA SILVA
 PACIENTE: EMIVALDO FIRMINO OLIVEIRA DA SILVA
 DEFEN. PÚB: CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA
 IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE ARAGUATINS - TO
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 08/0069137-7

RECLAMAÇÃO 1593/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 69137-7
 REFERENTE: (RELAXAMENTO DE PRISÃO MILITAR Nº 71451-4/08 DO CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR-SEDEJE)
 RECLAMANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROMOTOR: JOSÉ EDUARDO SAMPAIO
 RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DOS CONSELHOS DE JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DO TOCANTINS
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0068666-7

PROTOCOLO: 08/0069138-5

HABEAS CORPUS 5431/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: LOURIVAL VENÂNCIO DE MORAES
 PACIENTE: ISAIAS ANTÔNIO DA SILVA
 ADVOGADO: LOURIVAL VENANCIO DE MORAES
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 08/0069144-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8726/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 69144-0 a. 69144-0
 REFERENTE: (AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 72165-0/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE: IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS MICHELLE LTDA-ME
 ADVOGADO: MARCELO CLÁUDIO GOMES
 AGRAVADO (A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 08/0069147-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8727/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 69147-4
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 16150-9/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)
 AGRAVANTE: HABITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI
 AGRAVADO (A): FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ/TO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0055916-7
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 08/0069150-4

HABEAS CORPUS 5432/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 69150-4
 IMPETRANTE: WYLYKSON GOMES DE SOUSA
 PACIENTE : CARLOS HENRIQUE ALMEIDA DE ARAÚJO
 ADVOGADO (S): WYLYKSON GOMES DE SOUSA E OUTRA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 08/0069155-5

SUSPENSÃO DE LIMINAR 1886/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 69155-5
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE CONHECIMENTO Nº 89498-9/08 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO)
 REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
 ADVOGADO: JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA
 REQUERIDO: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
 ADVOGADO (S): JUVENAL KLAYBER COELHO E OUTRO
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 08/0069157-1

AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL 1549/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 69157-1
 REQUERENTE: SILVANA DAVI CASTRO ROCHA E MARLY LUZIA BERNARDES ROCHA
 ADVOGADO: GERMIRO MORETTI
 REQUERIDO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO
 ADVOGADO (A) : MARIA INÊS PEREIRA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0065466-8
 COM PEDIDO DE LIMINAR

TURMA RECURSAL

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 027/2008
SESSÃO ORDINÁRIA – 20 DE NOVEMBRO DE 2008

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 27ª (vigésima sétima) Sessão Ordinária de Julgamento, aos vinte (20) dias do mês de novembro de 2008, quinta-feira, às 09:00 horas da manhã ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1616/08 (COMARCA DE ITAGUATINS – TO)

Referência: Autos nº 2005.0001.6716-0/0*
 Natureza: Art. 129 do CPB
 Apelante: Justiça Pública
 Apelado: Eliton Silva Chaves
 Advogado(s): Não constituído
 Relatora: Juíza Célia Regina Régis Ribeiro (Portaria nº 830/08)

02 - RECURSO INOMINADO Nº 1638/08 (JECC – TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2006.0007.3592-2/0*
 Natureza: Reparação de Danos Morais e/ou Materiais
 Recorrente: Cleonice Ferrari da Silva
 Advogado(s): Defensor Público
 Recorrido: Brasil Telecom
 Advogado(s): Dra. Tatiana Vieira Erbs
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

03 - RECURSO INOMINADO Nº 1727/08 (JECC – GUARÁI-TO)

Referência: 2008.0005.4798-7/0*
 Natureza: Repetição de Indébito c/c Danos Morais, com inversão do ônus da prova
 Recorrente: Lucimar Luzia de Jesus Martins
 Advogado(s): Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto
 Recorrido: 14 Brasil Telecom Celular S/A
 Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves e Outros
 Relatora: Juíza Célia Regina Régis Ribeiro (Portaria nº 830/08)

04 - RECURSO INOMINADO Nº 1730/08 (JECC – GUARÁI-TO)

Referência: 2008.0004.8446-2/0*
 Natureza: Indenização por Danos Morais/Materiais
 Recorrente: Brasil Telecom S/A
 Advogado(s): Drª. Bethânia Rodrigues Paranhos e Outros
 Recorrida: Marinete Borges Miranda
 Advogado(s): Defensoria Pública
 Relatora: Juíza Célia Regina Régis Ribeiro (Portaria nº 830/08)

05 - RECURSO INOMINADO Nº 1735/08 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 2752/07*
 Natureza: Cobrança
 Recorrente: Unibanco AIG Seguros S/A
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
 Recorrido: José Ribamar Rodrigues da Silva
 Advogado(s): Drª. Fernanda Maria Alves Brito e Outro
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

06 - RECURSO INOMINADO Nº 1736/08 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 2644/07*
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais
 Recorrente: Marineide de Vasconcelos Feitosa
 Advogado(s): Dr. Carlos Victor Almeida Cardoso Júnior
 Recorrido: 14 Brasil Telecom Celular S/A
 Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves e Outros
 Relatora: Juíza Célia Regina Régis Ribeiro (Portaria nº 830/08)

07 - RECURSO INOMINADO Nº 1739/08 (JECÍVEL - GURUPI-TO)

Referência: 2007.0010.5126-0/0*
 Natureza: Reparação de Danos Materiais
 Recorrente: EMSA – Empresa Sul Americana de Montagens e Iduyl César Araújo
 Advogado(s): Drª. Alessandra Rose de Almeida Bueno e Outros
 Recorrido: Marcos Rodrigo da Silva
 Advogado(s): Defensoria Pública
 Relatora: Juíza Célia Regina Régis Ribeiro (Portaria nº 830/06)

08 - RECURSO INOMINADO Nº 1741/08 (JECÍVEL - GURUPI-TO)

Referência: 2008.0001.8453-1/0 (10.227/08)*

Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais
 Recorrente: Banco Itaucard S/A
 Advogado(s): Dr. André Ricardo Tanganeli e Outros
 Recorrido: Leandro Rogério da Silva
 Advogado(s): Dr. Alexandre Humberto Rocha
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

09 - RECURSO INOMINADO Nº 1742/08 (JECÍVEL – GURUPI-TO)

Referência: 2008.0001.8430-2/0 (10.178/08)*
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Tutela Antecipada
 Recorrente: Brasil Telecom S/A
 Advogado(s): Drª. Pâmela Novais Camargos e Outros
 Recorrido: Lourenço José Luís de Lima
 Advogado(s): Drª. Donatila Rodrigues Rêgo
 Relatora: Juíza Célia Regina Régis Ribeiro (Portaria nº 830/08)

10 - RECURSO INOMINADO Nº 1745/08 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 2675/07*
 Natureza: Indenização Por Danos Materiais e Morais
 Recorrente: Paulo de Tarso da Silva
 Advogado(s): Defensoria Pública
 Recorrido: Banco Pine S/A
 Advogado(s): Drª. Tatiana Coliman Martins e Outros
 Relatora: Juíza Célia Regina Régis Ribeiro (Portaria nº 830/08)

11 - RECURSO INOMINADO Nº 1747/08 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 2903/08*
 Natureza: Restituição de Quantia Paga c/c Indenização Por Danos Morais
 Recorrente: Cinthya Mayara Nascimento
 Advogado(s): Dr. Sebastião Luis Vieira Machado e outro
 Recorrido: Banco HSBC Bank Brasil S/A
 Advogado(s): Dr. Leandro Jéferson Cabral de Mello
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

12 - RECURSO INOMINADO Nº 1750/08 (COMARCA DE FILADÉLFIA – TO)

Referência: 2007.6.7886-2/0*
 Natureza: Ação Civil de Ressarcimento
 Recorrente: José Carlos Alves da Silva
 Advogado(s): Drª. Keila Cristina Brito da Silva
 Recorrido: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais (Revel)
 Advogado(s): Não Constituído
 Relatora: Juíza Célia Regina Régis Ribeiro (Portaria nº 830/08)

13 - RECURSO INOMINADO Nº 1756/08 (JECC - GUARÁI-TO)

Referência: 2008.5.4776-6/0*
 Natureza: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais
 Recorrente: Companhia de Seguros Aliança do Brasil
 Advogado(s): Dr. Nilton Valim Lodi
 Recorrido: Márcia do Carmo Mustafé
 Advogado(s): Defensoria Pública
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem. SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e oito (2008).

2ª TURMA RECURSAL

Ata

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

160ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

RECURSO INOMINADO Nº 1539/08 (JECC - REGIÃO NORTE – PALMAS – TO.)

Referência: 2749/07
 Natureza: Cobrança
 Recorrente: Unibanco AIG Seguros S/A
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e outros
 Recorrida: Ronaldo Carneiro Cunha
 Advogado: Dra. Fernanda Maria Alves Brito
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

RECURSO INOMINADO Nº 1540/08 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL - TO.)

Referência: 2008.4.4903-9/0
 Natureza: Declaratória
 Recorrente: Banco Panamericano S/A
 Advogado(s): Dra. Annete Diane Riveros Lima
 Recorrida: Selma Muniz de Souza
 Advogado: Dr. Leonardo Bezerra de Freitas Júnior
 Relator: Juiz Sândalo Bueno do Nascimento

RECURSO INOMINADO Nº 1541/08 (JECÍVEL – GURUPI - TO.)

Referência: 2008.0.5645-2
 Natureza: Reparação de Danos Morais e/ou Materiais
 Recorrente: Francinildo Cavalcante de Lima

Advogado(s): Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva e outra
 Recorrida: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Dra. Pamela Maria Silva Novais Camargos e outros
 Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

RECURSO INOMINADO Nº 1542/08 (JECÍVEL – GURUPI - TO.)

Referência: 2007.7.4845-3
 Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais
 Recorrente: Suzete Farias Leite
 Advogado(s): Dr. José Orlando Nogueira Wanderley e outros
 Recorrido: Tikin de Gente Moda Infante Juvenil e Fernando Camilo de Oliveira
 Advogado: Dra. Rejane dos Santos de Carvalho
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

RECURSO INOMINADO Nº 1543/08 (JECÍVEL – GURUPI - TO.)

Referência: 2007.9.0493-5
 Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais
 Recorrente: Cássio Alberto Santos Baptistussi
 Advogado(s): Dra. Arlinda Moraes Barros e outros
 Recorrida: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS.
 Advogado: Dra. Patrícia Mota M. Vichmeyer e outra
 Relator: Juiz Sândalo Bueno do Nascimento

RECURSO INOMINADO Nº 1544/08 (JECÍVEL – GURUPI - TO.)

Referência: 2007.10.5059-0
 Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais
 Recorrente: Gilberto João Kuss
 Advogado(s): Dr. Humberto Alves da Silva
 Recorrida: Editora Globo S/A
 Advogado: Dra. Paula Athayde Rachel
 Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

RECURSO INOMINADO Nº 1545/08 (JECC – GUARAI - TO.)

Referência: 2008.6.5176-8
 Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais
 Recorrente: Banco Panamericano S/A
 Advogado(s): Dra. Annette Diane Riveros Lima
 Recorrida: Nilmaura Jorge Sales
 Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros
 Relator: Juiz Luis Astolfo de Deus Amorim

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Kilber Correia Lopes, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital de Intimação com o Prazo de 20 (VINTE) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os autos de ação de INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2007.0002.4589-3/0, proposta por RAIMUNDA CÍCERA CARNEIRO DE SÁ em desfavor de CIPRIANO E LEAL LTDA – COMERCIAL LEAL, sendo o presente para INTIMAR CIPRIANO E LEAL LTDA – COMERCIAL LEAL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.577.199/0001-76, através de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de folha 56/60, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "... Isto posto, julgo procedente o pedido da autora RAIMUNDA CÍCERA CARNEIRO SÁ, em desfavor de CIPRIANO E LEAL LTDA – COMERCIAL LEAL, para condenar este a pagar à autora a título de dano moral o equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), corrigidos monetariamente desde a data do fato, 29/04/2002, e juros de mora, também desde a data do fato, a 0,5% ao mês até a entrada em vigor do Novo Código Civil e, após, a 1% ao mês, com fundamento no artigo 159 do CCv/1916 e artigo 5º, inciso X da CF/88. Condeno o réu nas custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados a 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação. Extingo o processo, com resolução do mérito (artigo 269, inciso I, CPC). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 4 – Provimientos: 1 – intimem-se da sentença, bem como para recolhimento das custas finais acaso existentes a ser feito após o trânsito em julgado; 2 – fica o réu/devedor cientificado de que deverá efetuar o pagamento em quinze dias do trânsito em julgado, sob pena de, não o fazendo no prazo fixado, o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de dez por cento além da expedição de mandado de penhora e avaliação, sendo cientificado de que, efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, a multa de dez por cento incidirá sobre o restante. 3 – após o trânsito em julgado, aguarde-se providência do credor/autor para execução, por seis meses e, decorridos estes sem qualquer providência nos autos, archive-se com cautelas legais, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte. Araguaína, 15 de março de 2007. Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. Eu, (José Nazareno do R. Cunha), Escrivão, que digitei e subscrevi. Kilber Correia Lopes Juiz de Direito em Substituição Automática

GUARAÍ

1ª Vara Cível

DESPACHO

AUTOS: 2674/03

Ação de: Rescisão contratual c/c Perdas e Danos
 Autor: Carlos Humberto Vieira Peixoto

Requerido: Juraci Rodrigues da Costa

"...uma vez que a parte autora não se trata de beneficiária da assistência judiciária (art. 232, § 2º, do CPC);tomo sem efeito a publicação do Edital de Citação, publicado no DJ nº 1646, seção 1, p.A10, de 20/12/2006.Cumpra-se. Guaraí, 13/11/2008 - (Ass)Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - MMª. Juíza de Direito."

1ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

A Doutora Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrado sob o n.º: 2008.0009.7921-6/0, o qual figura como requerente EDSON LIRA BARROS, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CI-RG nº: 23.039 – SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraí-TO, beneficiado pela justiça gratuita, e requerido INALDA DE ALMEIDA BARROS, brasileira, casada, do lar, nascida aos 23/09/1975, natural de Itacajá/TO, filha de Ivone de Almeida, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste fica CITADO a requerida, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, caso não haja conciliação ou mudança de rito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MMª. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do dois mil e oito (14/11/2008). Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Escrevente, digitei e subscrevi.

MIRACEMA

1ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS

AUTOS Nº 4793/08 (2008.0007.5660-8)

Ação: Modificação de Guarda
 Requerente: Eugenemar Lopes Lima
 Requerida: Sayonara Alves Sousa

FINALIDADE: proceda-se a CITAÇÃO DA Srª. SÔNIA GOMES DA SILVA, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação supra mencionada, para que querendo conteste a mesma no prazo legal, bem como sua INTIMAÇÃO, para que compareça perante este Juízo no dia 18/11/2008 às 17:00 horas, para audiência de justificação, Sita à Praça Mariano de Holanda Cavalcante nº 802, nesta cidade de Miracema do Tocantins/TO, devendo comparecer à referida audiência acompanhado de Advogado e testemunhas. Tudo conforme despacho a seguir transcrito:

DESPACHO" Hoje em razão do acúmulo de serviço. R.A. Defiro os benefícios da assistência jurídica. A fim de apreciar o pedido de antecipação de tutela, designo audiência para o dia 18/11/08 às 17:00 horas. Intime-se. Miracema do Tocantins, 04 de novembro de 2.008. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - juiz de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos seis dias do mês de novembro de 2008. (06/11/2008), Eu, Naira Soraia Lima Gonçalves, Escrevente, o digitei e subscrevi.

Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes
 Juiz de Direito - em substituição automática

PALMAS

1ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 28/2008

AUTOS Nº : 2004.0000.1354-8 - MONITÓRIA

REQUERENTE : MARCOLA – ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ADVOGADO : NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
 REQUERIDO : MENDES JUNIOR ENGENHARIA S/A
 ADVOGADO : VICENTE DE PAULA DE O. CÂNDIDO e OUTRO
 INTIMAÇÃO : ... Sendo assim, intime-se o credor para fazer prova da titularidade dos bens indicados à penhora.Após, volvem-me conclusos para manifestação acerca dos demais pedidos incertos às fls. 168/169. Intime-se.

AUTOS Nº : 2004.0000.0608-8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE : GIRASSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES
 REQUERENTE : PEDRO ALVES DE SIQUEIRA CAMPOS
 ADVOGADO : KÁTIA MOREIRA DE MOURA E OUTRO
 REQUERIDO : BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
 ADVOGADO : LUANDA ALVES VIEIRA e OUTRO
 INTIMAÇÃO: ... Intime-se a autora para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual.

AUTOS Nº : 2004.0000.0685-1 - REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE : ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI
 ADVOGADO : VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA
 REQUERIDO : GENÊSES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE MORAIS PAIVA
 INTIMAÇÃO: ... Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, demonstrando, ainda, sua pertinência. Após, volvam-me conclusos para saneamento.

AUTOS Nº : 2004.0000.1169-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE : VALE E VALE LTDA e OUTROS
 ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO TANGANELI
 REQUERIDO : CONSTRUTORA PEDRA GRANDE E OUTROS
 INTIMAÇÃO: ... Manifeste-se o exequente acerca da documentação acostada às fls. 75/77.

AUTOS Nº : 2004.0000.1424-2 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE : DEMERVAL DE OLIVEIRA SALVINO
 ADVOGADO : AMAURI LUIZ PISSININ E OUTROS
 REQUERIDO : DENNS ROSSO KENNED
 REQUERIDO : ELIEZIO DA SILVA ARAUJO
 ADVOGADO : IRINEU DERLI LANGARO E OUTRO
 REQUERIDO : GILBERTO DA SILVA CARVALHO
 REQUERIDO : SANDRA SUELY CARDOSO
 ADVOGADO : BOLIVAR CAMELO ROCHA
 INTIMAÇÃO: ... Demonstre o autor a desconstituição dos patronos assinalados à fl. 10. Após resposta, cumpra-se o despacho à fl. 151.

AUTOS Nº : 2004.0000.1498-6 – EMBARGOS À EXECUÇÃO.

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL - SA
 ADVOGADO : CLÁUDIO DE JESUS CORRÊA CARVALHO e OUTROS
 REQUERIDO : ANIBAL PESSOA PICAÑO
 ADVOGADO : MARLY COUTINHO AGUIAR
 INTIMAÇÃO: Intime-se o embargante (devedor) para, em 15 (quinze) dias, quitar o débito (cálculo à fl. 65) ou apresentar impugnação.

AUTOS Nº : 2004.0000.1238-0 – ORDINÁRIA

REQUERENTE : CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA
 ADVOGADO : MARINÓLIA DIAS DOS REIS
 REQUERIDO : ANDRÉ LUIZ VIANA
 ADVOGADO : NADIA APARECIDA SANTOS
 INTIMAÇÃO: Homologo, por sentença, o pedido de desistência de fls.79/80, no qual houve ausência do requerido em razão de tal julgo extinto o processo nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas Processuais pelo desistente. Sentença Publicada em audiência , registre-se e intime-se. Transitado em julgado, pagas as custas finais, arquivem-se os autos.

AUTOS Nº : 2004.0000.0867-6 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE : LUCIANA BATISTA DE ARAUJO NOVAIS
 ADVOGADO : AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES
 REQUERIDO : AVLON BRIL - LTDA
 ADVOGADO : WALTER OHOFUGI JUNIOR E OUTROS
 INTIMAÇÃO: ... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, para condenar a Avlon do Brasil Ltda a pagar R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a Luciana Batista de Araujo Novais, a título de indenização por danos morais e estéticos. Juros de mora a partir da citação e correção monetária a contar desta data. Declaro encerrada a fase de acerto de direito com resolução do mérito.Custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, pelo réu. Publique-se. Registre-se.Intimem-se.

AUTOS Nº : 2004.0000.2271-7 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE : TCP - TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS - LTDA
 ADVOGADO : ATAUL CORRÊA GUIMARÃES E OUTROS
 REQUERIDO : LAZARO JOSÉ CORREIA
 INTIMAÇÃO: ... Após bloqueio da quantia descrita à fl.66, exceto o valor de R\$ 63,20 (sessenta e três reais e vinte centavos), intime-se o devedor para que tome conhecimento da penhora, oportunizando-lhe, caso queira, o manejo de Impugnação, no prazo de quinze dias. Intime-se o autor acerca dessa decisão.

AUTOS Nº : 2004.0000.3075-2 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO : PATRICIA AYRES DE MELO E OUTROS
 REQUERIDO : DONIZETE APARECIDO P. DA SILVA
 ADVOGADO : LUCIANO TAYLON MARTINS COELHO
 INTIMAÇÃO: ... Cumpra-se o despacho de fl.82. Outrossim, ouça se a parte requerente acerca da petição de fls. 84/85 e documentos de fls. 87/88. Para manifestação em relevo especifique o prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

AUTOS Nº : 2004.0000.8198-5 - ORDINÁRIA

REQUERENTE : ARAGAUIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BONFIM E OUTROS
 REQUERIDO : OTAVIANO FERREIRA DA COSTA
 INTIMAÇÃO: ... Ante o exposto, não conheço dos presentes embargos de declaração. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2004.0000.9141-7 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

REQUERENTE : FERNANDA GONÇALVES BORGES VIEIRA
 ADVOGADO : VILOBALDO GONÇALVES VIEIRA
 REQUERIDO : TIM CELULAR S/A
 ADVOGADO : MARINÓLIA DIAS DOS REIS
 INTIMAÇÃO: ... Intime-se o impetrado, para, querendo, contra-razoar o recurso de apelação de fls. 105/109.

AUTOS Nº : 2004.0001.0485-3 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCOPRÁS ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIO - LTDA
 ADVOGADO : PATRICIA MARIA UEHARA
 REQUERIDO : GERSON RODRIGUES DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: ... Intimar a autora a dar cumprimento a Carta Precatória.

AUTOS Nº : 2005.0000.0349-4 - CAUTELAR DE SEQUESTRO DE BEM

REQUERENTE : JOÃO DARVIN RASEIRA
 ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO DE CESÁRIO E OUTROS
 REQUERIDO : FÁBIO HENRIQUE TOMÉ DA PAIXÃO
 REQUERIDO : RODRIGO GUILHERME TOMÉ DA PAIXÃO

ADVOGADO : RICARDO ALVES PEREIRA

INTIMAÇÃO: ... Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, EXTIGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Promova-se a baixa da anotação constante da matrícula do imóvel especificado na inicial, relativa, tão-somente, a este processo. Custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo autor. Intime-se.

AUTOS Nº : 2005.0000.8638-1 - IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE : FÁBIO HENRIQUE TOMÉ DA PAIXÃO
 REQUERENTE : RODRIGO GUILHERME TOMÉ DA PAIXÃO
 ADVOGADO : RICARDO ALVES PEREIRA E OUTRO
 REQUERIDO : JOÃO DARVIN RASEIRA
 ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO DE CESARO
 INTIMAÇÃO: ... Promovam os impetrantes, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento das custas processuais, pena de cancelamento da distribuição e extinção de feito. Regularizem, ainda, sua representação processual. Intime-se.

AUTOS Nº : 2005.0000.4072-1 - ORDINÁRIA

REQUERENTE : JOÃO DARVIN RASEIRA
 ADVOGADO : RONALDO EURIPEDES E LUIZ GUSTAVO DE CESARO
 REQUERIDO : FÁBIO HENRIQUE TOMÉ DA PAIXÃO
 REQUERIDO : RODRIGO GUILHERME TOMÉ DA PAIXÃO
 ADVOGADO : RICARDO ALVES PEREIRA E OUTROS
 INTIMAÇÃO: Regularizem os requeridos sua representação processual. Intimem-se pessoalmente. Defiro o pedido à fl. 132, uma vez que não se trata de processo que tramita em segredo de justiça. Sem ônus, contudo, para este Juízo, na produção das cópias solicitadas. Intime-se.

AUTOS Nº : 2005.0000.2945-0 IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE : JUAN CARLOS VALDÉS SERRA
 ADVOGADO : APARECIDA LÉLIA BATISTA DE CARVALHO E OUTRO
 REQUERIDO : HERTA AVALOS VEIGAS
 ADVOGADO : MESSIAS GERALDO PONTES
 INTIMAÇÃO: ... O impugnante é beneficiário da Justiça gratuita (fl.14). Contudo, foi condenado, por sentença transitada em julgado, ao pagamento das custas processuais (fl.19 e 55). Portanto, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50, se dentro do prazo de cinco anos, a contar da sentença definitiva, o impugnante não puder satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita. Apensem-se aos autos principais: 2004.0001.0785-2.

AUTOS Nº : 2006.0008.7568-6 EXECUÇÃO

REQUERENTE : LH - ENGENHARIA
 ADVOGADO : MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTRO
 REQUERIDO : ENGEPREST – CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO : MARCO ANTONIO ROSA
 INTIMAÇÃO: ... Intime-se a autora a dar cumprimento a Carta Precatória.

AUTOS Nº : 2005.0000.3620-1 REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE : LILIAN ABI – JAUDI BRANDÃO LANG
 ADVOGADO : LILIAN ABI- JAUDI BRANDÃO LANG
 REQUERIDO : BANCO DO BRASIL – S/A
 ADVOGADO : ANSELMO FRANCISCO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: ... Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. PRAZO 10 (dez) dias. Após, volvam-me conclusos para saneamento.

AUTOS Nº : 2005.0000.5155-3 - REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE : MARLENE ALVES DE SOUSA COSTA
 ADVOGADO : MAURICIO HAEFFNER
 REQUERIDO : CREDICARD S/A ADM. DE CARTÃO DE CRÉDITO
 ADVOGADO : CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA E OUTROS
 INTIMAÇÃO: Defiro o pedido à fl. 94. Proceda-se à devida anotação na capa dos autos. Intime-se o autor acerca do despacho à fl. 93.

AUTOS Nº : 2005.0001.0682-0 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE : CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA
 ADVOGADO : EDILEUSA AMRTINS TEIXEIRA E OUTRA
 REQUERIDO : CONSTRUTORA TERRE PALMAS LTDA
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se o exequente sobre a consulta às fls. 139/140.

AUTOS Nº : 2005.0001.1126-2 REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE : LUIZ GOMES DE CAMPOS
 ADVOGADO : PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO
 REQUERIDO : ABN AMRO BANK – AYMORE FINANCIAMENTOS
 ADVOGADO : LEANDRO ROGERES LORENZO
 INTIMAÇÃO: Tendo-se em conta que nos autos em tela o autor Luiz Gomes de Campos vem sendo representado por profissional da advocacia regularmente habilitado, e por ter ele, salvo engano, a capacidade postulatória que tanto é exigida (artigo 36, primeira parte, do CPC), vislumbro como imprescindível a intimação do respectivo causídico para que tenha ciência e se manifeste acerca do acordo inserido na petição de fls.126/127.

AUTOS Nº : 2005.0001.4313-0 MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE : JOSÉ ISAIAS MACHADO
 ADVOGADO : KEYLA MARCIA GOMES ROSAL/ OUTRO
 REQUERIDO : MARIANA LOPES MARTINS
 ADVOGADO : WILIAN ALENCAR COELHO
 INTIMAÇÃO: Intime-se a requerida para regularizar sua representação processual, pois o procurador que subscreve o pedido de fls. 158, não possui procuração ou substabelecimento nos autos, dentro do prazo de 10 dias. Cumpra-se.

AUTOS Nº : 2005.0001.4648-1 DEPÓSITO

REQUERENTE : BANCO BRADESCO – S/A
 ADVOGADO : FABIANO FERRARI LENCI
 REQUERIDO : ROGERIO RODRIGUES DO AMARAL
 INTIMAÇÃO: Defiro o pedido de fl. 54, proceda-se a substituição de depositário, devendo, o substituto, de forma pessoal, firmar termo nos autos. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2005.0001.4321-0 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE : MARCELO LUIS MORAES VIANA

ADVOGADO : OLEGARIO DE MOURA JUNIOR

REQUERIDO : BANCO ITAU – S/A

ADVOGADO : PRYSILLA DA COSTA GOMES

INTIMAÇÃO: Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido consignatório. Nos termos do art.899,§ 2º, do Código de Processo Civil, e em face do caráter duplice da ação, CONDENO o autor ao pagamento da quantia devida sobressalente. Determino que se proceda, por intermédio do contador Judicial, ao cálculo do débito, observadas as taxas fixadas em contrato (acrescido de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a partir da data em que efetuados os depósitos) e realizada a compensação com os depósitos já efetuados, monetariamente atualizados.Custas processuais e honorários advocatícios, que, com fulcro no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, fixo em 10% sobre o valor da condenação, pelo autor. Em atendimento ao art. 899, § 1º, DO Código de Processo Civil, autorizo o requerido, desde logo, a levantar os depósitos realizados. Expeça-se o competente alvará. Publique-se.Registre-se. Intime-se.

AUTOS Nº : 2005.0001.4390-3 EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE : LAURA RUTH RASSI

ADVOGADO : BARBARA CRISTINA C. C. MONTEIRO

REQUERIDO : EDUARDO MACHADO SILVA

REQUERIDO : HELIO ABRÃO IUNES TRAD

ADVOGADO : ATAU CORREIA GUIMARÃES E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimar os executados para acompanharem o cumprimento do mandado de baixa de penhora.

AUTOS Nº : 2005.0002.0406-6 ORDINÁRIA

REQUERENTE : FRANCISCO AUGUSTO RAMOS E OUTROS

ADVOGADO : ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME

REQUERIDO : ANDREOSI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

ADVOGADO : MAURO JOSÉ RIBAS

INTIMAÇÃO: Ante o exposto, não conheço dos presentes embargos de declaração. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2005.0002.0390-6 AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL – S/A

ADVOGADO : HÉLIO BRASILEIRO FILHO/ OUTROS

REQUERIDO : ROBISON NICOLAU RIKER DEMETRIO

INTIMAÇÃO: Intimar o autor da certidão do Oficial de Justiça à fl.78-v.

AUTOS Nº : 2005.0002.0391-4 BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO FIAT S/A

ADVOGADO : ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

REQUERIDO : MARIA MADALENA VENANCIO GOMES

INTIMAÇÃO: Assim, ante o abandono da causa por parte do autor, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e taxas judiciais remanescentes, se houverem, pelo autor, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AUTOS Nº : 2005.0002.0398-1 BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO : FERNANDO SERGIO DA VASCONCELOS

REQUERIDO : JOSÉ DE ARIMATEIA ALVES DE CASTRO

INTIMAÇÃO: Intime-se a requerente a trazer aos autos os termos do acordo que menciona à fl. 46 a fim de que possa ser homologado. Após conclusos.

AUTOS Nº : 2005.0002.0296-9 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE : RUBEM PAULO DE CARVALHO PATURY FILHO

ADVOGADO : LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO E OUTRO

REQUERIDO : BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADO : SEBASTIÃO ALVES ROCHA E OUTRO

INTIMAÇÃO: Outrossim, intime-se para que especifiquem qual das partes que, face o acordo de fls. 141/142, ficou obrigada ao pagamento das custas processuais. Cumpra-se.

AUTOS Nº : 2005.0002.0307-8 BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO VOLKSVAGEN S/A

ADVOGADO : MARINÓLIA DIAS DOS REIS

REQUERIDO : GERSON SANTANA

INTIMAÇÃO: Defiro o pedido à fl. 44. Manifeste-se o requerido sobre a documentação às fls. 43/46. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2005.0002.0120-2 EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE : LUIZ AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MAURO JOSÉ RIBAS E MURILO SUDRÉ MIRANDA

REQUERIDO : SO SING TIN

ADVOGADO : SUELI MOLEIRO

INTIMAÇÃO: Assim sendo, não conheço dos embargos porquanto não há omissão, obscuridade ou contradição na decisão embargada para legitimar o uso dos declaratórios, ficando, pois, rejeitados.

AUTOS Nº : 2005.0001.6210-0 INDENIZAÇÃO.

REQUERENTE : JOSÉ ANTONIO WOLFE

ADVOGADO : LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES E OUTRO

REQUERIDO : BANCO ITAU S/A

INTIMAÇÃO: Intime-se o autor e em seguida, após os procedimentos de estilo, arquivem-se os autos.

AUTOS Nº : 2005.0002.0387-6 - REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE : DORALICE MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO : CARLOS VIECZOREK

REQUERIDO : JOSE TAVARES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Desse modo, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houverem. Suspendo referida condenação pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta sentença,

consoante dispõe o artigo 12, da Lei 1060/50.Arquive-se. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.

AUTOS Nº : 2005.0002.0121-0 - COBRANÇA

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO : OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO : DAMIÃO JARDELSON DAMASCENO

ADVOGADO : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS

INTIMAÇÃO: Intime-se o requerente para promover diligências no sentido de localizar o endereço do demandado, a fim de que este possa ser citado pessoalmente. Intime-se, também, a Defensoria Pública.

AUTOS Nº : 2005.0002.0141-5 MONITÓRIA

REQUERENTE : ELZIVANIA RODRIGUES NORONHA DA SILVA

ADVOGADO : CLOVIS TEIXEIRA LOPES

REQUERIDO : RAIMUNDO BORGES DOS ANJOS

ADVOGADO : FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o exequente acerca da documentação acostada às fls. 48/51.

AUTOS Nº : 2005.0002.0152-0 MONITÓRIA

REQUERENTE : BANCO BANDEIRANTES – S/A

ADVOGADO : CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

REQUERIDO : ANA GARDENIA DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: Intime-se o autor para promover diligência no sentido de localizar o endereço de Ana Gardênia de Carvalho, a fim de que esta possa ser citada pessoalmente.

AUTOS Nº : 2005.0002.0154-7 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE : SONIA MENELIK DA COSTA

ADVOGADO : DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA

REQUERIDO : JOÃO VARGAS LEITÃO

REQUERIDO : EVANDRO VARGAS LEITÃO

REQUERIDO : DIVINO ALAN SIQUEIRA

INTIMAÇÃO: Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, peno de novo arquivamento.

AUTOS Nº : 2005.0002.0157-1 EXECUÇÃO

REQUERENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A

ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO TANGANELI E OUTRO

REQUERIDO : EURIPEDES BENTO DE OLIVEIRA

REQUERIDO : URSINA MENDONÇA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Indefiro, pois, o pedido retro. Intime-se o autor para promover diligências no sentido de localizar o endereço dos demandados, a fim de que estes possam ser citados pessoalmente.

AUTOS Nº : 2005.0002.0170-9 CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE : MARCO ANDRÉ DOEGE

ADVOGADO : MAURO JOSÉ RIBAS

REQUERIDO : VALE TRADING S/A.

INTIMAÇÃO: Indefiro, pois, por ora, o pedido retro. Intime-se o autor para promover diligência no sentido de localizar o endereço do demandado ou de seu representante legal, a fim de que possa ser citado pessoalmente.

AUTOS Nº : 2005.0002.9962-8 COBRANÇA

REQUERENTE : MARCO ANDRÉ DOEGE

ADVOGADO : MURILO SUDRÉ MIRANDA

REQUERIDO : VALE TRADING S/A

INTIMAÇÃO: Diga o autor sobre a certidão à fl. 33-v.

AUTOS Nº : 2007.0001.1556-6 - COBRANÇA

REQUERENTE : MARIA CRISTINA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL

REQUERIDO : PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO : VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO /OUTROS

INTIMAÇÃO: Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido aduzido na inicial para condenar PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ao pagamento de 40 (quarenta) salários mínimos vigentes à época do sinistro à requerente MARIA CRISTINA FRANCISCA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS, acrescido de correção monetária a partir do ajuizamento da ação e de juros de mora desde a data da citação, à razão de 12% ao ano (art.406 do Código Civil). Custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da condenação, pela ré, nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ainda, intimar o procurador da autora, para, querendo, contra-razoar o Recurso de Apelação.

AUTOS Nº : 2004.0000.0521-9 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE : BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTROS

REQUERIDO : ELIZABETH DE SOUZA GOMES

REQUERIDO : THATIANA GOMES DE SOUZA

REQUERIDO : LORENA GOMES DE SOUZA

ADVOGADO : EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

INTIMAÇÃO: Dito isto, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado legalmente constituído, para que pague o valor de R\$ 26.527,80 (relativos à condenação) e 3.982,17 relativos aos honorários advocatícios), no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (475-J, CPC).

AUTOS Nº : 2008.0007.3512-0 - ANULATÓRIA

REQUERENTE : TELMA REGINA SOARES COUTO

REQUERENTE : ALDENIZA CAITANO DOS SANTOS

REQUERENTE : HUMBERTO FLAUSINO SOARES

REQUERENTE : HENRIQUE FLAUSINO SANTOS SOARES

ADVOGADO : VERONICA DE ALCANTARA BUZACHI

REQUERIDO : HENRIQUE E SOARES LTDA ME

REQUERIDO : FLAVIO HENRIQUE SOARES

REQUERIDO : MARIA CONCEIÇÃO SOARES
 REQUERIDO : MARIA SALOMÉ FELIPE SOARES
 REQUERIDO : ANTONIO FLAUSINO SOARES JUNIOR
 ADVOGADO : RENATO GODINHO
 INTIMAÇÃO: Intimar procuradora dos autores, para, querendo, impugnar a contestação.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM Nº 85/08

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: EXECUÇÃO... – 2004.0000.4367-6/0

Requerente: Nolasco e Fernandes Ltda
 Advogado: Marcelo Cláudio Gomes – OAB/TO 955
 Requerido: Juscelino Nonato Carvalho e Outro
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intimem-se. Palmas-TO, 06 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

02 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS – 2005.0000.4991-5/0

Requerente: Sergio Amaral Nascimento
 Advogado: Affonso Celso Leal de Mello Júnior -OAB/TO 2341
 Requerido: Flamboyant Calçados/ Cisne MT/ Sanches Martins Ltda
 Advogado: Fabrício Miguel Correa-OAB/SP 226.119
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimem-se as partes para requerer o que entenderem de direito. Caso silentes, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmas-TO, 06 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

03 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS... – 2005.0000.6925-8/0

Requerente: Rosalice Araújo Santana
 Advogado: Josefa Wieczorek – OAB/TO 1630-B
 Requerido: Banco ABN Amro Reaç
 Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de fl. 130. Palmas-TO, 13 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

04 – AÇÃO: REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS... – 2005.0000.7190-2/0

Requerente: Ilza Correa e Cia Ltda
 Advogado: Mário Francisco Nania Júnior - OAB/TO 2377-B
 Requerido: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco
 Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intimem-se. Palmas-TO, 10 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

05 – AÇÃO: CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS – 2005.0000.9400-7/0

Requerente: Ademio Flesch
 Advogado: Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1810
 Requerido: Investco S/A
 Advogado: Walter Ohofugi Júnior – OAB/TO 392-A
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intimem-se. Palmas-TO, 06 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

06 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO... – 2005.0000.9401-5/0

Requerente: Ademio Flesch
 Advogado: Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1810
 Requerido: Investco S/A
 Advogado: Walter Ohofugi Júnior – OAB/TO 392-A
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intimem-se. Palmas-TO, 06 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

07 – AÇÃO: ORDINÁRIA – 2006.0005.6532-6/0

Requerente: Luciomar Gonçalves dos Santos e outra
 Advogado: Jader Ferreira dos Santos - OAB/TO 3696-B / Karinne Matos Moreira Santos – OAB/TO 3440
 Requerido: Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde do Tocantins – Coopersaúde - TO
 Advogado: Adonis Koop – OAB/TO 2176
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Diga a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, acerca da petição de folhas 246. Intime-se. Palmas-TO, 06 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

08 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2007.0002.5770-0/0

Requerente: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil
 Advogado: Guilherme Trindade Meira Costa – OAB/TO 3680
 Requerido: Ivan Malves Santana
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intimem-se. Palmas-TO, 06 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

09 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA DEVIDA -2007.0005.1226-3/0

Requerente: André Alves de Sá
 Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público
 Requerido: Benq Eletroeletrônica Ltda
 Advogado: não constituído
 Requerido: Americel S/A
 Advogado: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536 / Mauro José Ribas – OAB/TO 753-B
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenche os requisitos de admissibilidade.

Apresentadas as contra-razões a folhas 96 a 102, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas-TO, 07 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

10 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2007.0010.0587-0/0

Requerente: Banco Finasa S/A
 Advogado: José Martins – OAB/SP 84.314 / Fabrício Gomes - OAB/TO 3350
 Requerido: Antônio Vieira da Silva
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Conforme se depreende dos autos, o equívoco quando da apreensão do bem, objeto da lide, foi devidamente corrigido, razão pela qual deverá ser cumprida em todos os seus termos a sentença proferida às fls. 29/30 dos autos. Fica prejudicado, portanto, o pedido de fls. 47. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 12 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

11 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2007.0010.4734-3/0

Requerente: Banco Finasa S/A
 Advogado(a): Maria Lucília Gomes – OAB/TO 2489-A
 Requerido: Rozimar Ferreira Dias
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de folha 26. Intime-se. Palmas-TO, 10 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

12 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0000.9832-5/0

Requerente: Banco BMG S.A
 Advogado(a): Aluizio Ney de Magalhães Ayres – OAB/TO 1982
 Requerido(a): Manoel de Jesus Abreu Glória
 Advogado(a): Kênia Mara Ferreira Matos – OAB/DF 21.761 / Samuel Lima Lins – OAB/DF 19.589
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1.Apense-se estes à Ação Revisional nº 2008.0007.3943-0/0. 2. Intime-se o ré p/ depositar o valor de acha devido. Palmas, 10 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

13 – AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR – 2008.0002.4690-1/0

Requerente: JM Comercial e Serviços Ltda e outros
 Advogado: Amaranto Teodoro Maia - OAB/TO 2242
 Requerido: Banco da Amazônia S/A
 Advogado: Laurêncio Martins Silva – OAB/TO 173
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Conclusos para sentença, na ordem de pauta. Intimem-se. Palmas, 05 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

14 – AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA... – 2008.0003.6464-5/0

Requerente: Giovanna Cupini
 Advogado: Oswaldo Penna Júnior - OAB/SP 47.741
 Requerido: Tiago Lima de Castro Ferreira
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "O relatório é dispensável. Recebo a inicial. Estão presentes os pressupostos processuais e condições da ação, a princípio. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Analisando o contexto probatório colacionado aos autos, verifico haver respaldo no pedido liminar pretendido pela requerente, porém, em parte. Para a concessão de liminar, necessário se fazem os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, que significam a demonstração dos indícios da aparência do direito e o perigo de irreparabilidade ou a difícil reparação desse direito caso se tenha que aguardar o trâmite normal do processo. A parte tem o dever de comprovar a plausibilidade do direito alegado e a necessidade de sua antecipação, mesmo que em cognição sumária. Quando comprovados os dois requisitos concomitantes, verifica-se possível a concessão da cautelar. No caso concreto, tornou-se, em um juízo preliminar, comprovadas a existência de contrato de compra e venda com cláusula de reserva de domínio, conforme fls. 05-08, e a dívida do requerido para com o requerente (fls. 09 e 10) não adimplida, desde agosto de 2008. Portanto, entendo presente a fumaça do bom direito. Precisa-se ressaltar que na venda de coisa móvel, pode, por autorização legal (art. 521 do Código Civil), o vendedor reservar para si a propriedade, até que o preço esteja integralmente pago. Porém, para valer contra terceiros, deve ser registrada no domicílio do comprador, como enfoca o art. 522 do Código Civil. Não consta, no entanto, tal registro em cartório extrajudicial. Por conseguinte, somente a posse dos bens ainda não vendidos poderão ser fruto de busca e apreensão. Deve o requerente provar a má-fé dos terceiros. O perigo da demora que poderá resultar lesão grave e de difícil reparação também está presente. Verifica-se que o requerido está vendendo os bens produtos de contrato de compra e venda, sem garantir ao requerente o direito que a cláusula expressa em contrato de reserva de domínio lhe dá. Dessa forma, diante do risco de dilapidação dos bens e da violação do contrato, encontra-se presente mais esse requisito obrigatório. Portanto, o deferimento de liminar para busca e apreensão se faz cabível apenas com relação aos seguintes bens: 01 fogão industrial de duas bocas com forno, 01 fogão industrial de 2 bocas, 01 chapa para grelhados, 01 fritadeira a gás, 02 mesas de cozinha de madeira, 1 geladeira duplex, 02 prateleiras, 01 espelho de corredor, 01 caixa de vidro, copos, pratos, talheres e utensílios, máquina de café expresso, 12 quadros, 01 espelho antigo, 01 espremedor industrial de laranjas, 20 garrafas de vinho, no valor de R\$15,00 (quinze reais) cada, e máquina de cortar frios. Diante do exposto, DEFIRO A CAUTELAR LIMINARMENTE pelos motivos já aduzidos, para a busca e apreensão do bem cujas descrições encontram-se relatadas no parágrafo anterior, o que faço amparado nos artigos 804, 839 e ss; e 798, ambos do Código de Processo Civil. EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão, com as advertências legais, depositando-se o bem em mãos do representante legal do requerente — que deverá ser admoestado de que deverá preservar a integridade do bem e não poderá removê-lo desta comarca sem prévia autorização do juízo, não poderá utilizá-lo para qualquer fim e deverá guardá-lo em local seguro, sob as penas da lei. Na falta do representante legal, deposite-se o bem em mãos do depositário público. Quando do cumprimento do mandado, os Oficiais de Justiça encarregados deverão discriminar detalhadamente no respectivo auto as condições de conservação do bem, inclusive acessórios de que disponha. Caso necessário, poderão os Oficiais de Justiça agir na forma do art. 172, 2º, do CPC. Deverão, ainda, observar rigorosamente as disposições do art. 5º, XI, CF/88, e arts. 661 e 663 do CPC. O requerente deverá, no prazo de 30 dias, propor ação principal, sob pena de cassação da eficácia da medida liminar. Executada a medida liminar, CITEM-SE o requerido, na forma da lei, para, em 05 dias, querendo, contestar. Publique-se. Registre-

se. Cumpra-se. Palmas, 12 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto*.

15 – AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2008.0006.5820-7/0

Requerente: Keila Ferreira dos Santos
Advogado: Virgílio R. C. Meirelles - OAB/TO 4017
Requerido: Banco Finasa
Advogado: Fabrício Gomes – OAB/TO 3350
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Alegou o autor, em réplica a conexão de ações. O processo impetrado é conexo com os autos do processo nº 2008.0003.1865-1/0, que corre junto à 4ª Vara Cível, da Comarca de Palmas. Conexas são as ações com a mesma causa de pedir ou mesmo pedido. Verifica-se que a lei disse menos que queria dizer. Como enfatiza José Carlos Barbosa Moreira, basta a coincidência de um só dos elementos da ação para haver conexão. No caso concreto, verifica-se mesmas partes e mesma causa de pedir. Despachou em primeiro lugar o MM Juiz daquela Vara Judicial. Portanto, diante da conexão de ações, com o fim de evitar julgamentos contraditórios, remeto esta para a 5ª Vara Cível, da Comarca de Palmas. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto*.

16 – AÇÃO: CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO... - 2008.0008.1586-8/0

Requerente: Wanques Medeiros Cunha Fortes e Shilene Araújo Gomes
Advogado: Orivaldo Mendes Cunha - OAB/TO 3677
Requerido: Chek Mate Assessoria Empresarial Ltda
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Determino a emenda da inicial, sob pena de indeferimento, devendo comprovar o protesto que quer sustar. Intime-se. Palmas, 13 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto*.

17 – AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA... – 2008.0008.6665-9/0

Requerente: Maria de Fátima da Silva Camarão
Advogado: Elizabete Alves Lopes - OAB/TO 3282
Requerido: Maria Félix da Silva Camarão
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "O relatório é dispensável. Recebo a inicial. Estão presentes os pressupostos processuais e condições da ação, a princípio. Analisando o contexto probatório colacionado aos autos, verifico não haver respaldo no pedido liminar pretendido pela requerente. Por ter a cautelar apresentada caráter satisfativo, transformo o pedido cautelar em tutela antecipada, com fulcro no art. 273, parágrafo 7º, do Código de Processo Civil. Para a antecipação dos efeitos da tutela, exige a norma de regência (art. 273, CPC) a existência de prova inequívoca da verossimilhança da alegação inicialmente deduzida, a possibilidade de dano de difícil reparação, e a reversibilidade do provimento antecipatório. A parte tem o dever de comprovar a verossimilhança do direito alegado e a necessidade de sua antecipação, mesmo que em cognição sumária. Quando comprovados os três requisitos concomitantes, verifica-se possível a concessão da tutela antecipada. No caso concreto, em um juízo preliminar e de cunho sumário, o requerente não apresentou prova inequívoca da má-gestão da curadoria da requerida, o que, por si só, inviabiliza a concessão da antecipatória. Não demonstrou verossimilhança em suas alegações. Portanto, não se faz cabível a liminar antecipatória. Diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA pelos motivos já aduzidos. Recebo a presente ação pelo rito sumário, visto que o valor da causa é abaixo de 60 salários mínimos, com fulcro no artigo 275, I do Código de Processo Civil. Designo audiência de conciliação para o dia 10/12/2008, às 14:00 horas, na forma do art. 277, do CPC, com a advertência expressa do § 2º, do referido artigo, CITE-SE o requerido, ficando, desde logo, advertido de que, em não havendo conciliação, após as providências do §§ 4º e 5º do art. 277 do CPC, deverá oferecer, se desejar, defesa escrita ou oral, tal como previsto no art. 278 do mesmo diploma legal. Intime-se o Ministério Público para dizer se há interesse em intervir na causa, visto o art. 82, I, do CPC. Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º do Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto*.

18 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0009.2476-4/0

Requerente: Banco BMG S.A
Advogado(a): Aluizio Ney de Magalhães Ayres – OAB/TO 1982
Requerido(a): Francisco Sousa Chaves
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar a mora do requerido, pois a notificação extrajudicial a folha 32 não demonstra que o requerido recebeu, somente certificam o envio (folhas 32-verso), sob pena de indeferimento da inicial, com fulcro no artigo 284 do Código de Processo Civil e artigo 2º, § 2º, e art. 3º, ambos do Decreto-Lei 911/69. Intime-se. Palmas-TO, 28 de outubro de 2008. Palmas, 10 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto*.

19 – AÇÃO: DESPEJO – 2008.0009.7277-7/0

Requerente: Eliani Noronha Lopes
Advogado(a): Isabella Faustino Alves – OAB/TO 4162
Requerido(a): Núcleo Laboratorial de Palmas Ltda
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o preparo, sob pena de cancelamento da distribuição, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Intime-se. Palmas-TO, 06 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto*.

20 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0009.7671-3/0

Requerente: Banco Itaucard S/A
Advogado(a): Haika M. Amaral Brito – OAB/TO 3785
Requerido(a): Izaias Rodrigues Luciano
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, juntar seus Estatuto Social, com fulcro no artigo 283 e 284 do Código de Processo Civil. Intime-se. Palmas-TO, 07 de novembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto*.

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

21 – AÇÃO: MONITORIA – 2005.0000.3471-3/0

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
Requerido: Ilza Correa e Silva Ltda
Advogado: Mário Francisco Nania Júnior – OAB/TO 2377-B
INTIMAÇÃO: Intimar a parte requerida para efetuar o pagamento das custas finais – R\$ 100,00 (cem reais). Palmas, 14 de novembro de 2008.

22 – AÇÃO: EXECUÇÃO... – 2005.0000.3633-3/0

Requerente: Gomes e Borges Ltda
Advogado: Marcus Vinicius Corrêa Lourenço – OAB/SP 232.659
Requerido: Cavalcante e Sá Ltda - ME
Advogado: Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO 260-A
INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento das custas finais – R\$ 53,65 (cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Palmas, 14 de novembro de 2008.

23 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0000.5168-5/0

Requerente: Banco Honda S/A
Advogado: Ailton Alves Fernandes – OAB/GO 16.854 / Carlos Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 1340
Requerido: Roselene Mendonça Campos
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folhas 72, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 14 de novembro de 2008.

24 – AÇÃO: MONITORIA – 2005.0000.5418-8/0

Requerente: Mônica Maria Borges Callassa
Advogado: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536
Requerido: João Telmo Valduca
Advogado(a): Odila Drumm – OAB/TO 772 / Gomercindo T. Silveira – OAB/TO 181
INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 122-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 14 de novembro de 2008.

25 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0000.6269-5/0

Requerente: Banco Volkswagen S/A
Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597
Requerido: Adilson Feitosa Nunes
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca dos ofícios de folhas 64 a 65 e 67 a 71, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 14 de novembro de 2008.

26 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0000.6970-3/0

Requerente: Supermercado o Caçulinha Ltda
Advogado: Paulo Leniman Barbosa Silva – OAB/TO 1176 -B
Requerido: Reginaldo Farias S. Brígida
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folhas 115, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 14 de novembro de 2008.

27 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2006.0009.6565-0/0

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo
Advogado: Willian Pereira da Silva – OAB/TO 3251 / Marcelo Peres – OAB/SP 140.646
Requerido: Paulo Ney Silva Bulhões Filho
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folhas 70, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 14 de novembro de 2008.

28 – AÇÃO: DEPÓSITO – 2007.0008.4137-2/0

Requerente: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda
Advogado(a): Edemilson Koji Motoda – OAB/SP 231747
Requerido(a): Napoleão Menezes Neto
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca dos ofícios de folhas 73 a 79 e 83, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 14 de novembro de 2008.

29 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2007.0008.6740-1/0

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-A
Requerido: CP da Rocha – ME e outro
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca da devolução da carta precatória de folhas 52 a 66, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 14 de novembro de 2008.

30 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0000.9094-4/0

Requerente: Banco Panamericano S/A
Advogado(a): Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO 2972
Requerido(a): Ruberval Pereira dos Reis
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca dos ofícios de folhas 29a 32, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 14 de novembro de 2008.

31 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2008.0003.2212-8/0

Requerente: Dibens Leasing S/A – Arrendamento Mercantil
Advogado: Haika M. Amaral Brito – OAB/TO 3785
Requerido: Marcos Antônio Barros Toledo
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 36-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 14 de novembro de 2008.

32 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0007.2196-0/0

Requerente: Aymore, Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado: Wendel Diógenes Pereira dos Prazeres – OAB/GO 20113 / Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4110
Requerido: Mariano Vieira Pacheco
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca dos ofícios de folhas 47, 48 e 51, diga a parte autora no prazo

legal. Palmas, 14 de novembro de 2008.

33 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0008.1529-9/0

Requerente: Aymore, Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado: Wendel Diógenes Pereira dos Prazeres – OAB/GO 20113 / Alexandre Nunes Machado – OAB/TO 4110
Requerido: Celso Borges de Carvalho
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 34-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 14 de novembro de 2008.

34 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA – 2008.0008.1869-7/0

Requerente: Carlos Luiz de Souza
Advogado: Haroldo Carneiro Rastoldo – OAB/TO 797
Requerido: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-a
INTIMAÇÃO: Acerca da impugnação e documentos de folhas 72 a 107, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 14 de novembro de 2008.

35 – AÇÃO: RECOMPOSIÇÃO DO SALDO DE CDB – 2008.0008.8976-4/0

Requerente: Aristides Luiz Rinaldi
Advogado: Victor Hugo S. S. Almeida – OAB/TO 3085
Requerido: HSBC Banck Brasil S/A
Advogado: Lázaro José Gomes Júnior – OAB/MS 8125
INTIMAÇÃO: Acerca da contestação de folhas 26 a 74, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 14 de novembro de 2008.

36 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0008.1529-9/0

Requerente: Aymore, Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado: Wendel Diógenes Pereira dos Prazeres – OAB/GO 20113 / Alexandre Nunes Machado – OAB/TO 4110
Requerido: Jorge Soares de Carvalho
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 31-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 14 de novembro de 2008.

37 – AÇÃO: MONITORIA – 2008.0009.0835-1/0

Requerente: Grimaldo Cássio Oliveira Cruz
Advogado: Walker de Montemor Quagliarello – OAB/TO 1401
Requerido: Manoel Divino Machado
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 19-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 14 de novembro de 2008.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO)

1. AUTOS Nº: 1790/01

Ação: Busca e apreensão
Requerente: Banco Volkswagen S/A
Advogado(a): Dr. Ademilson Costa
Requerido: Ivanilde de Souza
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 100-v.

2. AUTOS Nº: 2008.0005.1035-8/0

Ação: Execução
Exequente: Banco Bradesco S/A
Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Dr. Cléo Feldkircher
Executado: Railson Ribeiro Silva
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 44-v.

3. AUTOS Nº: 2008.0008.1509-4/0

Ação: Busca e apreensão
Requerente: Banco Panamericano S/A
Advogado(a): Dr. Willian Pereira da Silva
Requerido: Antônio Mariano de Lima
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 68-v.

4. AUTOS Nº: 2008.0008.1644-9/0

Ação: Obrigação de Fazer
Requerente: Maria Aparecida dos Santos Lustosa
Advogado(a): Dr. Coriolano Santos Mariano, Dra. Luana Gomes Coelho Câmara, e outros
Requerido: Banco Pine S/A
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 61-v.

5. AUTOS Nº: 2008.0003.1858-9/0

Ação: Busca e apreensão
Requerente: Banco Finasa S/A
Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes
Requerido: Teonildes Ribeiro Pinto
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado.

6. AUTOS Nº: 2008.0007.2174-0/0

Ação: Consignação
Requerente: José de Ribamar de Jesus
Advogado(a): defensor público
Requerido: Banco HSBC Bank Brasil S/A
Advogado(a): Dra. Anette Diane R. de Lima
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

7. AUTOS Nº: 2007.0008.2313-7/0

Ação: Monitoria
Requerente: Supermercado O Caçulinha Ltda.
Advogado(a): Dr. Aristóteles Melo Braga
Requerido: Sílvio Castro da Silveira
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 59-v.

8. AUTOS Nº: 2008.0003.2314-0/0

Ação: Cautelar de Arresto
Requerente: Barbosa e Dourado Ltda.
Advogado(a): Dr. Márcio Augusto Monteiro Martins
Requerido: Construtora Guia Ltda.
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 31-v.

9. AUTOS Nº: 2006.0004.3474-4/0

Ação: Busca e apreensão
Requerente: Banco Finasa S/A
Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes
Requerido: Cassius Clay Rodrigues Pereira
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 62-v.

10. AUTOS Nº: 2008.0005.3955-0/0

Ação: Indenização
Requerente: Polan Koltz e Cia. – A Predileta
Advogado(a): Dra. Jackeline Oliveira Guimarães
Requerido: Rosângela Parreira da Cruz
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 26-v.

11. AUTOS Nº: 2008.0002.4126-8/0

Ação: Indenização
Requerente: Josias da Silva Zacarias
Advogado(a): Dra. Rosângela Bazaia e Dr. Dulcemar Ferreira
Requerido: Paulo Oldoni Slongo
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a correspondência devolvida.

12. AUTOS Nº: 2007.0005.5335-0/0

Ação: Execução
Exequente: Ferpam – Comércio de Ferramentas Ltda.
Advogado(a): Dra. Iramar Alessandra Medeiros Nascimento
Executado: Oliveski e Cia Ltda. – Pedreira Palmas
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 123-v.

13. AUTOS Nº: 2008.0006.6714-1/0

Ação: Execução
Exequente: Ferpam – Comércio de Ferramentas Ltda.
Advogado(a): Dra. Iramar Alessandra Medeiros Nascimento
Executado: Cerrado Engenharia Ltda.
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de intimação do executado para pagamento de custas finais.

14. AUTOS Nº: 2008.0008.9340-0/0

Ação: Cobrança
Requerente: Colégio Madre Clélia Merloni
Advogado(a): Dr. Aristóteles Melo Braga e Dra. Letícia Cristina Machado Cavalcante
Requerido: Wanessa do Espírito Santo de Aguiar Lima
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 50-v.

15. AUTOS Nº: 2008.0008.9354-0/0

Ação: Cobrança
Requerente: Colégio Madre Clélia Merloni
Advogado(a): Dr. Aristóteles Melo Braga e Dra. Letícia Cristina Machado Cavalcante
Requerido: José Carlos Marinho Sabóia
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 46-v.

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

16. AUTOS Nº: 3431/2004

Ação: Indenização

Requerente: Raimundo Nonato dos Santos

Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes

Requerido: Fininvest S/A

Advogado(a): Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet, Dr. Walter Gustavo da Silva Lemo, Dr. Willians Alencar Coelho, Dra. Alessandra Rose de Almeida Bueno e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intemem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promovam o pagamento das referidas custas processuais, nos termos do art. 26, § 2º do CPC. (...)

17. AUTOS Nº: 3564/2004 (2004.0000.4020-0/0)

Ação: Depósito

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Luana Gomes Coelho Câmara

Requerido: Arimatéia Nequeiros Soares

Advogado(a): Dr. Ronnie Queiroz Souza

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intemem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promovam o pagamento das referidas custas processuais, nos termos do art. 26, § 2º do CPC. (...)

18. AUTOS Nº: 2008.0002.0279-3/0

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre Iunes Machado

Requerido: Sandra Maria Sousa Viana

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) intime-se o patrono do autor para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução dos honorários advocatícios. (...)

19. AUTOS Nº: 2006.0008.1356-7/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Alcides Costa Aguiar e outra

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana

Requerido: Manoel Sena Souza e outra

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) intime-se o patrono do autor para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução dos honorários advocatícios. (...)

20. AUTOS Nº: 2008.0003.2298-5/0

Ação: Execução

Exequente: Uni Bom Distribuidora de Alimentos Ltda.

Advogado(a): Dr. Públio Borges Alves

Executado: Hélio Feitosa da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Compulsando os autos verifica-se que o título de crédito (cheque n.º 410342), no qual se funda a presente ação, acostados aos autos à fl. 04, encontra-se prescrito, ou seja, não possui força executiva capaz de ensejar uma ação de execução direta. Por esta razão, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando-a ao procedimento correto, bem proceda o recolhimento das custas processuais.

21. AUTOS Nº: 2006.0007.2576-5/0

Ação: Declaratória

Requerente: Heloíse Acco Tives

Advogado(a): Dr. Flávio de Faria Leão

Requerido: Natura Cosméticos S/A

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intemem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promovam o pagamento das referidas custas processuais, nos termos do art. 26, § 2º do CPC. (...)

22. AUTOS Nº: 2008.0002.3814-3/0

Ação: Despejo

Requerente: Ieda Maria Lustosa Coelho

Advogado(a): Dra. Lourdes Tavares de Lima

Requerido: Carlos Leandro Vaz Vieira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no artigo 267, inciso VI (última parte), do Código de Processo Civil. Tendo em vista que a falta de interesse processual foi superveniente, fica o demandante isento dos ônus sucumbenciais. Expeça-se o competente mandado de imissão na posse, nos termos do art. 66 da Lei 8.245/91. Prossiga-se com a ação de cobrança, devendo a escrivania proceder com as devidas anotações, inclusive na capa dos autos. (...)

23. AUTOS Nº: 2007.0000.4473-1/0

Ação: Indenização

Requerente: Teresinha de Fátima da Silva Barros

Advogado(a): Dr. Tiago Aires de Oliveira

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intemem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promovam o pagamento das referidas custas processuais, nos termos do art. 26, § 2º do CPC. (...)

24. AUTOS Nº: 2007.0007.4478-4/0

Ação: Prestação de Contas

Requerente: Mirzilene Rosa Ferreira Amaral – ME

Advogado(a): dr. Humberto Soares de Paula

Requerido: José Maria Fernandes Amaral

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intemem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promovam o pagamento das referidas custas processuais, nos termos do art. 26, § 2º do CPC. (...).

25. AUTOS Nº: 2005.0000.5184-7/0

Ação: Execução

Exequente: João Gonçalves dos Santos e outra

Advogado(a): Dr. Marcos Aires Rodrigues

Executado: Antônio Jorge Godinho

Advogado(a): Dr. Vasco Pinheiro de Lemos Neto

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intemem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promovam o pagamento das referidas custas processuais, nos termos do art. 26, § 2º do CPC. (...).

26. AUTOS Nº: 2008.0006.6708-7/0

Ação: Revisional

Requerente: João Raymundo Costa Filho

Advogado(a): Dr. Gedeon Batista Pitaluga Júnior

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Ciro Estrela Neto

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a petição de fl. 96.

27. AUTOS Nº: 2008.0004.6851-3/0

Ação: Declaratória

Requerente: João Apolinário da Silva

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Márcia Caetano Araújo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o requerido para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o pagamento das referidas custas processuais, nos termos do art. 26, § 2º do CPC. (...)

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS: 2006.0002.7715-0

Réu(s): Antônia Vitalina Furtado e Cristiane Constância Borges

Advogado: Francisco José Sousa Borges

O Dr. Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação de sentença, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam intimadas as partes, da sentença proferida nos autos de Ação Penal 2006.0002.7715-0, seguindo trecho da sentença: "ANTÔNIA VITALINA FURTADO, brasileira, solteira, comerciante, natural de Cantanhede-MA, nascida aos 05/06/1968, filha de Vitalina Furtado, residente na Quadra 712 Sul, Alameda 01, QI-01, Lote 02, nesta Capital e CRISTIANE CONSTÂNCIA BORGES, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, natural de Floriano-PI, nascido em 01/01/1978, filha de Maria Cristina Constância Borges, residia na ARNO 32, república situada atrás do local de festa conhecido por "Fim de Tarde", próximo ao bar "Nota Dez", nesta Capital e (ou) no Bairro Bom Lugar, Rua Projelada, n° 90, Floriano-PI, como incursas, a primeira, nas penas do artigo 244-A, caput, da Lei 8.069/90, em concurso material (CP, art. 69, caput) com o artigo 229, do Código Penal, e a segunda, nas penas do artigo 244-A, § 1º, da Lei 8.069/90, em concurso material (CP, art. 69, caput) com o artigo 229, do Código Penal...Para a acusada ANTONIA...como as penas impostas, o que totaliza em 07 (sete) anos e 09 (nove) meses de reclusão e multa... Para a acusada CRISTIANE,... como as penas impostas, o que totaliza 07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão e multa ... inicialmente em regime semi-aberto, ... Condeno também as rés ao pagamento de 80 (oitenta) dias-multas, cada uma, à base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devendo ser corrigido pelos índices de correção monetária quando da execução da pena. Condeno-as, ainda, ao pagamento das custas processuais. No mais, deixo de aplicar a substituição das penas privativas de liberdade por restritiva de direitos..."E para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 14 de novembro de 2008. Eu, Herculínia da Silva Aguiar, Escrevente Judicial, que digitei e subscrevo. Prolator da sentença – Gil de Araújo Corrêa.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

AUTOS: 2006.0002.3214-9

Réu(s): André Vinicius de Almeida Magalhães

Advogado: Humberto Soares de Paula

Réu: Eliandro Pereira Ricardo

Advogado: Defensor Público Edney Vieira de Moraes

O Dr. Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente boletim virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o advogado HUMBERTO SOARES DE PAULA, OAB-TO 2.755, militante nesta Comarca, da data da audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 26 de novembro de 2008, às 14:00 horas, referente aos autos de Ação Penal n.º 2006.0002.3214-9, em que a Justiça Pública move em desfavor de André Vinicius de Almeida Magalhães e outro. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 14 de novembro de 2008. Eu, Herculínia da Silva Aguiar, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo.

Edital

TRIBUNAL DO JÚRI / EDITAL DA LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PALMAS / PARA O EXERCÍCIO DE 2009

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o artigo 426 do Código de Processo Penal, ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para comporem o corpo de jurados da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, relativo ao exercício do ano de 2009:

1. AMÉRICO MARTINS DE SA NETO – SERVIDOR ESTADUAL
2. ANDRÉ MARTINS BARROS – ESTUDANTE
3. ALIANE GONÇALVES DOS SANTOS – SERVIDOR ESTADUAL
4. ÁLVARO LUIS FERNANDES CORRÊA - BANCÁRIO
5. ANTÔNIO MILHOMEM LACERDA - BANCÁRIO
6. ANTÔNIO MORAES DE CARVALHO – BANCÁRIO
7. ABGAIL DE SOUZA REIS
8. ADÃO ROCHA REGO
9. ANTENOR BATISTA ROSA - BANCÁRIO
10. AUGUSTO JEZINI SIRAYAMA - BANCÁRIO
11. ANCELMO CORREIA DA SILVA
12. AURICEA MARTINS DE ARAÚJO
13. ARILENE OLIVEIRA BARTOLOMEU - BANCÁRIO
14. ALBERTO LIMA FIGUEIRAS
15. ANDRÉ OLIVEIRA SIMONASSI
16. ANDRÉA RIBEIRO GONÇALVES LEAL – SERVIDOR ESTADUAL
17. ANA PAULA DE FIGUEREDO CARDOZO – SERVIDOR PÚBLICO
18. ARMANDO GIGLIO MACHADO – SERVIDOR ESTADUAL
19. ADÃO WALTER ALVES DE SOUZA – SERVIDOR ESTADUAL
20. ANDRÉ MASSARU MURAKAMI – SERVIDOR ESTADUAL
21. AURELIO OTÁVIO JUNQUEIRA – SERVIDOR PÚBLICO
22. ANISIO DE SOUZA NETO – SERVIDOR ESTADUAL
23. ANTONIO LIMA TEIXEIRA – SERVIDOR ESTADUAL
24. ARNALDO SEVERO FILHO – SERVIDOR FEDERAL
25. ALDEMAR RIBEIRO SOUZA – SERVIDOR ESTADUAL
26. AINOA MONTEIRO DA SILVA ARAUJO – SERVIDOR ESTADUAL
27. ALMIR DE CIRQUEIRA PINTO – SERVIDOR ESTADUAL
28. ANDREIA GOMES FEITOSA – SERVIDOR ESTADUAL
29. ANTONIO CARLOS FREDERICO LOURENCO – SERVIDOR ESTADUAL
30. ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA BRAGA – SERVIDOR ESTADUAL
31. ARACY DA SILVA CAMELO PINTO – SERVIDOR ESTADUAL
32. ARISTOCLIDES TAVARES FILHO – SERVIDOR ESTADUAL
33. ACILON PEREIRA DE ANDRADE – SERVIDOR ESTADUAL
34. AFONSO JOSE LEAL BARBOSA – SERVIDOR ESTADUAL
35. AMAURI FONSECA DE MIRANDA – SERVIDOR ESTADUAL
36. ANA MARIA GORETE CARDOSO DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
37. ANTONIO FERREIRA FILHO – SERVIDOR ESTADUAL
38. ARLINDO SILVERIO DE ALMEIDA – SERVIDOR ESTADUAL
39. ARSENIA PINHEIRO FONSECA – SERVIDOR ESTADUAL
40. ÂNGELO MÁRIO ROSI – SERVIDOR ESTADUAL
41. ARLETTE AMARYLLES ROCHA MASCARENHAS – SERVIDOR ESTADUAL
42. ARTHUR EMYLIO FRANÇA DE MELO – SERVIDOR ESTADUAL
43. ALMERON CAMPOS BARBOSA - MOTORISTA
44. ANA CARLA RAMOS ALENCAR BIÓLOGO
45. ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE SENA E SILVA INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
46. ANTÔNIO RENATO SOARES ROCHA MOTORISTA
47. BIANCA MARVÃO MONTEIRO ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO
48. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
49. BERNADINA LOPES – SERVIDOR ESTADUAL
50. BRYAN TAVARES SILVA
51. BENHUR JALES E SILVA - BANCÁRIO
52. BÁRBARA DELLANE LOPES DA SILVA ABREU – SERVIDORA FEDERAL
53. CARLOS AUGUSTO CORREIA SOARES - SERVIDOR ESTADUAL
54. CARLOS WLADIMIR PINTO MACHADO - SERVIDOR ESTADUAL
55. CARLOS GOMES DE MATOS JUNIOR
56. CARLOS HENRIQUE GOMES VIEIRA
57. CLOVIS REBESQUINI
58. CARLINO MESSIAS DE SOUZA – SERVIDOR ESTADUAL
59. CEJANE COSTA SOARES – SERVIDOR ESTADUAL
60. CLÁUDIA VINHAL LAGARES MARQUES - SERVIDOR ESTADUAL
61. CARMEN LUCIA LARA – SERVIDOR ESTADUAL
62. CÉSAR COSME TUPINAMBÁ DA SILVA – BANCÁRIO
63. CLOVES PINHEIRO DE CARVALHO - BANCÁRIO
64. CARLOS ENRIQUE ARAÚJO DE SOUSA – SERVIDOR FEDERAL
65. CARLOS RICARDO DOS SANTOS – SERVIDOR FEDERAL
66. CARLOS ALENCAR DE CANTUARIA – SERVIDOR FEDERAL
67. CLEÚMA ELISABETE S. G. CABRAL – SERVIDOR FEDERAL
68. CARLOS GUSTAVO FONSECA RODRIGUES – SERVIDOR PÚBLICO
69. CARMELITA MARTINS DE SOUSA – SERVIDOR PÚBLICO
70. CELMA BARBOSA PEREIRA – SERVIDOR PÚBLICO
71. CÂNDIDO MARREIRO DA SILVA NETO – SERVIDOR ESTADUAL
72. CLEUSA CARDOSO DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
73. COROMBERT LEÃO OLIVEIRA – SERVIDOR ESTADUAL
74. CARLA MORENO FONTOURA OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR
75. DANIELA DOS SANTOS BATISTA BARROS ENGENHEIRO AMBIENTAL
76. DANIELLE SOARES MAGALHÃES ENGENHEIRO AMBIENTAL
77. DONATILIA FREIRE DE CASTRO – SERVIDOR PÚBLICO
78. DARQUE ANE RIBEIRO DOS SANTOS – SERVIDOR PÚBLICO
79. DENISE GOMES DE ABREU BEZERRA
80. DAIANY ALVES ESCLAVASSINI - ESTUDANTE
81. DANIELA TEIXEIRA ROCHA PAIVA – SERVIDOR ESTADUAL

82. DIOSMAR ALVES DA CRUZ – SERVIDOR FEDERAL
83. DORAZIO CARDOSO DA SILVA – SERVIDOR FEDERAL
84. DELZIMARIA GOMES DE ARAUJO – SERVIDOR ESTADUAL
85. DIOGENES PEIXOTO LEANDRO – SERVIDOR ESTADUAL
86. DIVINO RIBEIRO DE OLIVEIRA - SERVIDOR ESTADUAL
87. DIOGO DE SOUSA LEMOS – ESTUDANTE
88. DEIJANILTO BORGES DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
89. DANIEL MARRA DA SILVA – SERVIDOR FEDERAL
90. ELIANA BATISTA DE LIMA - SERVIDOR ESTADUAL
91. EDICARLOS BATISTA DE FREITAS – SERVIDOR ESTADUAL
92. ELMIRO ALVES DE DEUS – SERVIDOR PÚBLICO
93. ELIO BARBOSA AGUIAR JUNIOR – ESTUDANTE
94. EWALDO DE SOUZA E SILVA – SERVIDOR PÚBLICO
95. EDUARDO RAMON MARTINS – SERVIDOR PÚBLICO
96. EDILVA CERQUEIRA SALES – SERVIDOR PÚBLICO
97. EDEISA DA CRUZ GUIMARAES GUERRA – SERVIDOR ESTADUAL
98. EDSON LUIZ LAMOUNIER – SERVIDOR ESTADUAL
99. ELIZANGELA COSMO LEITE BARROS – SERVIDOR ESTADUAL
100. ELISANGELA MARIA DO NASCIMENTO – SERVIDOR ESTADUAL
101. EXPEDITA CRUZ DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
102. ELIANA SILVEIRA COSTA – SERVIDOR FEDERAL
103. EDILSON GOMES PEREIRA – SERVIDOR ESTADUAL
104. ERCIENE MARIA GUIMARÃES MOTA – SERVIDOR ESTADUAL
105. EVA LUDMILLA RODRIGUES M RAMOS – SERVIDOR ESTADUAL
106. ELISABETE MARIA PASCHOAL FREGONESI – SERVIDOR ESTADUAL
107. ERENEIDE BARBOSA DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
108. ELOISIO DE FREITAS NEVES – BANCÁRIO
109. ELMAR DO CARMO MACIEL - BANCÁRIO
110. ERESIL ALVES DE RESENDE FILHO - BANCÁRIO
111. EDILMA CARDOSO DE CASTRO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
112. EUGÊNIA ARANTES FERREIRA - FONOAUDIÓLOGA
113. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ALVES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
114. FRED ALVES DE OLIVEIRA FISCAL AMBIENTAL
115. FABIO NAZARENO MOTA – SERVIDOR ESTADUAL
116. FERNANDO CESAR LIMA DE PAULA – SERVIDOR ESTADUAL
117. FATIMA APARECIDA MACHADO ALEIXO – SERVIDOR FEDERAL
118. FRANCISCO VALDILEME RIBEIRO MOTA – SERVIDOR FEDERAL
119. FABIA JAQUES DE ALENCAR
120. FAUSTER BALESTRA FILHO
121. FERNANDO DE MACEDO NERES
122. FABIO BEZERRA DA SILVA
123. FERNANDA MARINHO FARIAS
124. FLAVIO JUNIOR NOGUEIRA REGO
125. FABRÍCIO WENDEL PEREIRA - SERVIDOR ESTADUAL
126. FRANCYVALDO NUNES SILVA - SERVIDOR ESTADUAL
127. FRANCISCO EMERSON LOPES DOS SANTOS – SERVIDOR ESTADUAL
128. FRANCISCA SÔNIA SOUZA - BANCÁRIO
129. FERNANDO FERREIRA FROTA – SERVIDOR PÚBLICO
130. FRANCOY ROSY LIMA DE NEGREIROS – SERVIDOR ESTADUAL
131. FABIO ROGERIO DE LIMA – SERVIDOR ESTADUAL
132. FRANCISCO CANINDE COUTINHO NETO – SERVIDOR ESTADUAL
133. FRANZ DANIEL GALVAO CALZADA – SERVIDOR ESTADUAL
134. FREDERICO AUGUSTO CAMPOS BITTENCOURT – SERVIDOR ESTADUAL
135. FREDERICO GONÇALVES MASCARENHAS - BANCÁRIO
136. FERNANDA CRISTINA CABRAL – SERVIDOR FEDERAL
137. GILSON RIBEIRO VASCONCELOS - SERVIDOR ESTADUAL
138. GENAYRA PEREIRA LIMA – SERVIDOR ESTADUAL
139. GILBERTO DIAS DA SILVA – SERVIDOR FEDERAL
140. GENIVAN CAETANO DE ALMEIDA – ESTUDANTE
141. GLAUCIANE CELESTE A. D. DA SILVA ROCHA – ESTUDANTE
142. GILMAR PORTILHO SANTIAGO – SERVIDOR FEDERAL
143. GERCILENE GOMES LEITE
144. HILDA DA SILVA SARAIVA – SERVIDOR FEDERAL
145. HÍLIO ANTÔNIO BASSI – SERVIDOR FEDERAL
146. HEBE PEREIRA FONSECA – ESTUDANTE
147. HELIO CARVALHO DOS ANJOS – ESTUDANTE
148. HILTON DA COSTA VELOSO – SERVIDOR ESTADUAL
149. HILTON SANTOS DE AGUIAR – SERVIDOR PÚBLICO
150. IVÂNIA BARBOSA ARAÚJO – SERVIDOR ESTADUAL
151. IVANEIDE MOREIRA DE SOUSA – SERVIDOR ESTADUAL
152. IRANA RUFINO DE ARAUJO VILELA – SERVIDOR PÚBLICO
153. ISMENIA WANDERLEY ALMEIDA – SERVIDOR PÚBLICO
154. ITAMAR RODRIGUES DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
155. IRACENE NILO DE MELO – SERVIDOR ESTADUAL
156. IZABEL PINTO DE SOUSA CREMONEZI – SERVIDOR PÚBLICO
157. IRACI SUNIGA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
158. JANDER PINHEIRO DE ALMEIDA - TÉCNICO AGROPECUÁRIO
159. JAQUELINE DAS DORES DIAS OLIVEIRA - BIÓLOGO
160. JOSÉ GERALDO DELVAUX SILVA - SERVIDOR ESTADUAL
161. JOAQUIM PINTO DA COSTA – SERVIDOR ESTADUAL
162. JULIVAN VIEIRA NOLETO – SERVIDOR ESTADUAL
163. JALES COELHO VALADARES – SERVIDOR PÚBLICO
164. JÉFERSON SILVA DE PAIVA – SERVIDOR PÚBLICO
165. JOSÉ VIEIRA JUCÁ – SERVIDOR PÚBLICO
166. JIDALVA ALVES ALMEIDA – SERVIDOR ESTADUAL
167. JULIANO DO VALE – ESTUDANTE
168. JOÃO BOSCO DRUMOND MELLO SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
169. JOSIVANDA BARREIRA DE MACEDO – SERVIDOR ESTADUAL
170. JAIR DA CRUZ SILVA – SERVIDOR FEDERAL
171. JACY MARY DUARTE CARDOSO – SERVIDOR ESTADUAL

172. JORIVAM PEREIRA DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
173. JOÃO BATISTA PEREIRA DE FREITAS – SERVIDOR FEDERAL
174. JOÃO CAMPOS DE ABREU JUNIOR – BANCÁRIO
175. JONES SOLDERA CARNEIRO – SERVIDOR FEDERAL
176. JOSÉ AMÉRICO SANTANA DE SANTANA JR. – SERVIDOR FEDERAL
177. JADSON BARROS NEVES – SERVIDOR FEDERAL
178. JOAQUIM FERREIRA SOBRINHO – SERVIDOR FEDERAL
179. JOSÉ LEONARDO MELO DA SILVA – BANCÁRIO
180. JOELSON ALVES PEREIRA – SERVIDOR FEDERAL
181. JONEY RODRIGUES CABRINHA – SERVIDOR FEDERAL
182. JOSÉ IVAIDE GOMES – SERVIDOR FEDERAL
183. JOSÉLIA AIRES COSTA FREIRE – SERVIDOR FEDERAL
184. JOSÉ NATAL DE ARAÚJO – SERVIDOR FEDERAL
185. JANUARIO SOUSA LIMA FILHO – SERVIDOR ESTADUAL
186. JOAO PEDRO ALVES DE BRITO – SERVIDOR ESTADUAL
187. JOSÉ CARLOS FERREIRA COSTA – SERVIDOR ESTADUAL
188. JEUSIVAN MACHADO VANDERLEI – SERVIDOR ESTADUAL
189. JOAQUIM DA SILVA MONTEIRO – SERVIDOR ESTADUAL
190. JOSÉ ANUNCIAÇÃO B. FILHO – SERVIDOR ESTADUAL
191. JOSÉ DE RIBAMAR FÉLIX – SERVIDOR ESTADUAL
192. KEILLA MARIA MILHOMEM PEREIRA – SERVIDOR ESTADUAL
193. KARLA SOUTO RESENDE CAMPOS – SERVIDOR FEDERAL
194. KHELLEN CRISTINA PIRES CORREIA SOARES – SERVIDOR FEDERAL
195. KELLE CRISTINA ALVES RABELO – SERVIDOR PÚBLICO
196. KILVANIA RODRIGUES DE MELO MIRANDA – SERVIDOR FEDERAL
197. LÍBIA PORTILHO DE SOUSA – SERVIDOR ESTADUAL
198. LUIZ CARLOS DA SILVA BERNARDINO – SERVIDOR FEDERAL
199. LENNIELON CARVALHO NUNES VELOSO – SERVIDOR ESTADUAL
200. LUIZ ALBERTO BRASIL DE CARVALHO – SERVIDOR ESTADUAL
201. LUIZ MELCHIADES GOMES NETO – SERVIDOR ESTADUAL
202. LÉDINA DE JESUS ERNESTO DE SOUZA – BANCÁRIO
203. LUCAS KOSHY NAOE – SERVIDOR PÚBLICO
204. LUIZ OCTÁVIO DOS ANJOS LUCAS – SERVIDOR PÚBLICO
205. LEOPOLDO MORAIS BARROS – SERVIDOR ESTADUAL
206. LINDAURA VERAS DE SOUZA – SERVIDOR ESTADUAL
207. LUDYMILA LIMA REBELO – ESTUDANTE
208. LIGIA DANTAS FERNANDES – ESTUDANTE
209. LIVIA LUDKE – ESTUDANTE
210. LUCIANA MENDES LIMA – ESTUDANTE
211. LUIZ ERALDO NUNES PÓVOA – SERVIDOR ESTADUAL
212. LUCIENE FIALHO SOUZA – SERVIDOR ESTADUAL
213. LUCIANO CARDOSO FILARDI – BANCÁRIO
214. LUIZ INÁCIO DE MACEDO – BANCÁRIO
215. LUANA LEAL SIQUEIRA – BANCÁRIO
216. LEÔNICIO PADILHA NETO – SERVIDOR ESTADUAL
217. LEÔNIDAS XAVIER GODOY JÚNIOR – SERVIDOR ESTADUAL
218. LUCIANA SARA DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
219. MARIA ARLETE REIS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
220. MAGNA FERREIRA XAVIER – SERVIDOR ESTADUAL
221. MARIA AURENICE DE MENEZES – SERVIDOR ESTADUAL
222. MARCOS ANTÔNIO DE AGUIAR FRANCO – SERVIDOR PÚBLICO
223. MARDEN NUNES FLEURY – SERVIDOR PÚBLICO
224. MARIA DE LOURDES ALMEIDA – SERVIDOR ESTADUAL
225. MARIA APARECIDA MOREIRA – ESTUDANTE
226. MIQUEIAS SIQUEIRA DA SILVA – ESTUDANTE
227. MOISES MARQUES RIBEIRO – ESTUDANTE
228. MONICA MARIA NUNES MENDES – ESTUDANTE
229. MARIA LUZIA PEREIRA VIEIRA – SERVIDOR ESTADUAL
230. MARIA VANILSE NOLETO DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
231. MANOEL FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO – SERVIDOR ESTADUAL
232. MARCILIO PEREIRA DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
233. MARCELIO RODRIGUES LIMA – SERVIDOR ESTADUAL
234. MARUSAN ANTONIO BALIZA – SERVIDOR ESTADUAL
235. MARCELO ARRUDA FARIAS – SERVIDOR PÚBLICO
236. MARCLEITON RIBEIRO MORAIS – SERVIDOR PÚBLICO
237. MARIA CONCEICAO SILVA – SERVIDOR PÚBLICO
238. MARIA SALETE JOSÉ – BANCÁRIO
239. MARIA GORETE MOTA VILARINS – SERVIDOR PÚBLICO
240. MARIA LUCIRES BRITO BARROS COELHO – SERVIDOR ESTADUAL
241. MICHELLE GIAROLA MORAES DE OLIVEIRA E SOUSA – ESTUDANTE
242. MARÍLIA RODRIGUES DE CARVALHO – ESTUDANTE
243. MARINA AZEVEDO MACHADO – ESTUDANTE
244. MAXSANDER F. LEITE – BANCÁRIO
245. MARCELO ASSUNÇÃO BARROS – ESTUDANTE
246. MANOEL SOBRINHO CHAVES DOS SANTOS
247. MARCELO ARAÚJO DAMASCENO
248. MARCELO NEGRÃO MASCARENHAS
249. MARIA ROSICLEIDE DO NASCIMENTO ARAÚJO
250. MARIA AMÉLIA MILHOMEM DE ARAÚJO
251. MARIA CRISTINA DE SOUSA R FERREIRA
252. MARCONDES MARTINS G. DE OLIVEIRA – SERVIDOR ESTADUAL
253. MARIA DIAS DE OLIVEIRA – SERVIDOR ESTADUAL
254. MARIA ROSA ROCHA REGO – BANCÁRIO
255. MAURA LELIS GUIMARÃES GOULART – ESTUDANTE
256. MARIA NILDA DA SILVA AZEVEDO – SERVIDOR ESTADUAL
257. MIRIAM LUCAS DA SILVA PARENTE – SERVIDOR ESTADUAL
258. MARIA GLORIA COSTA XAVIER
259. NELIO TEIXEIRA FIGUEIREDO
260. NAZARÉ EVARISTO DA SILVA
261. NILO DE ALMEIDA COSTA – SERVIDOR ESTADUAL
262. NEWTON CÉLIO GONÇALVES LIMA – SERVIDOR ESTADUAL
263. NICOLAU HUMBERTO MUZZI DABUL – SERVIDOR ESTADUAL
264. NUIR MACHADO DE LIMA FILHO – SERVIDOR ESTADUAL
265. NELMA DE SOUSA MOTA – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
266. NEUTO ANTÔNIO FAUST MASCHIO – OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR
267. NORBERTO ANTÔNIO RODRIGUES – SOCIÓLOGO
268. OLGARENE DE JESUS MENDES SOUSA – SERVIDOR ESTADUAL
269. PAULO AFONSO ARAUJO VIANA – SERVIDOR ESTADUAL
270. PEDRO DE ALCANTARA MIRANDA COELHO – SERVIDOR ESTADUAL
271. PETRÚCIO CORRÊA FERRO – SERVIDOR ESTADUAL
272. PAULO FERNANDO DE ARAÚJO SANTANA
273. PATRÍCIA DE LOURDES CARDOSO REZENDE – SERVIDOR PÚBLICO
274. PLÍNIO HENRIQUE GARCIA – SERVIDOR PÚBLICO
275. PAULO CESAR FREIRE DE ALMEIDA – SERVIDOR ESTADUAL
276. PAULO HENRIQUE ARAMUNI DE CARVALHO – SERVIDOR PÚBLICO
277. PAULO VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA – SERVIDOR ESTADUAL
278. PAULO ROBERTO MOLFI – ARQUITETO
279. PEDRO LUIS LOPES
280. PEDRO DA SILVA RIOS
281. PATRÍCIA CORDEIRO MÁRMORE – SERVIDOR ESTADUAL
282. PLÍNIO MAURO CAMPELO – ESTUDANTE
283. ROBERTO CARLOS LOPES LINO CARVALHO – SERVIDOR ESTADUAL
284. ROSILDA REIS DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
285. ROZANGELA MIRANDA CARVALHO – SERVIDOR ESTADUAL
286. REGINA ROXANE DIAS
287. REGINALDO APARECIDO FERNANDES
288. RENATO SCHIMIDT GONÇALVES DE ALMEIDA
289. REGINALDO SILVA SANTANA – SERVIDOR ESTADUAL
290. RENILDO SILVEIRA – SERVIDOR ESTADUAL
291. ROSANE MARISA RODRIGUES DUARTE – SERVIDOR ESTADUAL
292. ROSIVANIA BARROS DE MELO – SERVIDOR ESTADUAL
293. ROBERTO WAGNER DE CASTRO – SERVIDOR ESTADUAL
294. ROBERTO CORREA CENTENO – SERVIDOR ESTADUAL
295. RAFAEL MARTINS LEAL – SERVIDOR PÚBLICO
296. RINALDO PEREIRA DA SILVA – SERVIDOR PÚBLICO
297. RUBERVAL BARBOSA DE ALENCAR – SERVIDOR PÚBLICO
298. ROSANILDE RODRIGUES LEITE – SERVIDOR ESTADUAL
299. ROSILMAR DA CUNHA GOMES – SERVIDOR ESTADUAL
300. RAMIRES ARCOS GALVÃO
301. RAQUEL MENDES ARANTES – ESTUDANTE
302. RAFAEL CABRAL DA COSTA – ESTUDANTE
303. RAPHAEL GOMES LOBÃO DA SILVA – ESTUDANTE
304. RENATA PEREIRA DE SOUSA – ESTUDANTE
305. RENATA ROCHA SANTOS – ESTUDANTE
306. RENATTO PEREIRA MOTA – ESTUDANTE
307. RHEILA AIRES DA SILVA – ESTUDANTE
308. RICARDO ALEXANDRE AQUINO – ESTUDANTE
309. ROBERTO RODRIGUES DE LIMA – ESTUDANTE
310. ROMARIO ALVES DE SOUSA – ESTUDANTE
311. ROMILDA MARIETA DE J. RIBEIRA CARNEIRO – ESTUDANTE
312. ROSELI HELENA PAIVA DE ALMEIDA – ESTUDANTE
313. RAIMUNDO DA SILVA PARENTE – ESTUDANTE
314. RONNE MÁRCIO P. MILHOMENS – SERVIDOR ESTADUAL
315. RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
316. RAIMUNDO NONATO DAMASCENO DOS SANTOS – ESTUDANTE
317. SÉRGIO MARTINS DE SOUZA – TÉCNICO EM CONTABILIDADE
318. SIMONE MARIA DE MATOS – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
319. SALOMÃO PEREIRA LEITE – SERVIDOR PÚBLICO
320. SANDRA BATISTA DE QUEIROZ – SERVIDOR PÚBLICO
321. SIRLENE MARIA SOUZA FERREIRA – SERVIDOR ESTADUAL
322. SILVILENE DA SILVA – ESTUDANTE
323. SÔNIA REGINA C. CAVALCANTE – SERVIDOR ESTADUAL
324. SILAS FERRACIOLLI CORREA – SERVIDOR ESTADUAL
325. SABRINA HASTENREITER DELUCA JOÃO
326. SERGIO PIRES DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
327. SHIRLEY IRIA DOS SANTOS SOUZA
328. SELMA ALVES ROZENDO SILVA
329. SUELEN MILHOMEM MONTELO – BANCÁRIO
330. TATYANNY AIRES DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
331. THADEU TEIXEIRA JÚNIOR – SERVIDOR PÚBLICO
332. THIAGO RODRIGUES PARENTE – SERVIDOR PÚBLICO
333. THIAGO SOUSA MENDES – SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
334. TEODORA EVANGELOS HALVANTZIS – SERVIDOR ESTADUAL
335. TULIO VIANNA NASCIMENTO – SERVIDOR ESTADUAL
336. TELMA LOPES DA SILVA – SERVIDOR PÚBLICO
337. VERÔNICA DE ARAÚJO DAMASCENO OLIVEIRA – SERVIDOR ESTADUAL
338. VINICIUS ALVES GOMES – ESTUDANTE
339. VALDIVINO MENDONÇA DE SOUSA – ESTUDANTE
340. VILMON ALBINO FERREIRA FILHO – ESTUDANTE
341. VINICIUS RODRIGO MARKUS – ESTUDANTE
342. VANDY FERREIRA DE SAMPAIO – SERVIDOR ESTADUAL
343. VANIR DE FATIMA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
344. VALMIR DE SOUZA AS – SERVIDOR ESTADUAL
345. VALDEMAR LUIS ALVARENGA
346. VALDIR JOSÉ ANDERS – BANCÁRIO
347. VIRGINIA PEREIRA MACHADO – SERVIDOR ESTADUAL
348. VERALUCI MILHOMEM BARROS
349. WALÉRIA PEREIRA FIGUEIREDO – FISCAL AMBIENTAL
350. WILSON GOMES CAMARA
351. WADNILYO GONCALVES FERREIRA SANTOS – SERVIDOR ESTADUAL
352. WANDERLENE MARIA DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
353. WERBETON FONSECA DE MIRANDA

354. WILZA KARLA BARREIRA DE SOUSA LOPES – SERVIDOR ESTADUAL
 355. WALESKA ZANINA AMORIM– SERVIDOR ESTADUAL
 356. WEILLAN CRIZ BRITO FONSECA– SERVIDOR ESTADUAL
 357. WAGNER MIRANDA SOARES– SERVIDOR ESTADUAL
 358. WALDOMIRO BOHATCH NETO– SERVIDOR ESTADUAL
 359. WALDESON PEREIRA DE SOUZA – SERVIDOR PÚBLICO
 360. WILSON ARAÚJO DE SENA – SERVIDOR PÚBLICO
 361. ZANDONAIDE BEZERRA SALES– SERVIDOR ESTADUAL
 362. ZAIRA GOMES DOS SANTOS – SERVIDOR ESTADUAL
 363. ZULEIKA IRINEU DE CARVALHO – ESTUDANTE

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 10 dias de novembro de 2008, eu, Francisco Gilmar B. Lima, escrevente judicial nesta 1ª Vara Criminal, digitei.

Gil de Araújo Corrêa
 Juiz de Direito
 Presidente do Tribunal do Juri

2ª Vara Criminal

APOSTILA

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos que seguem.

AUTOS: 2008.0005.1443-4 – AÇÃO PENAL.

Réu: Pedro Lopes Júnior.

Advogado do acusado: Dr. Marcelo Wallace de Lima OAB/TO 1954.

Intimação: Para comparecer neste Juízo no dia 01 de dezembro de 2008 às 14h., a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do feito

3ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

AUTOS Nº: 2006.0004.4517-7/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerentes: L.M.A

Advogado: PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA (UFT)

Requerido: F.P.N.M

Advogado: IRACEMA FRANCO R. PINTO (DEFENSORA PÚBLICA)

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: Intime-se os Advogados da partes para comparecerem à audiência designada para o dia 04 de dezembro de 2008, às 14h15min, a oitiva das testemunhas do requerido, nos acima mencionados. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 14 de outubro de 2008. Ass. Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz substituto.

E para que ninguém alegue ignorância, segue a presente intimação coletiva em duas vias, no uma no Placard do Fórum local e outra no Cartório da 3ª Vara de Família e Sucessões. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2008 (14/11/08). Eu, Hildebrando Alves da Costa, escrivão judicial, o digitei.

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes e seus procuradores, abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

AUTOS Nº: 2008.0003.6519-6/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: W. JR. M. DA S.

Advogado: CEJANE MARCIA AIRES ALVES DE ANDRADE

Requerido: W. S. S.

Advogado:

Designo audiência conciliatória e de instrução e julgamento para o dia 01 de dezembro de 2008, às 14h15min, devendo as partes ser intimadas a comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. Cumpra-se. Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito em Substituição Automática.

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM Nº 036/2008

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS Nº: 3.595/02

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: INTERTRAINER DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL S/C LTDA

ADVOGADO: ANDERSON NAZÁRIO

DESPACHO: "(...), deposite o requerente os salários do perito judicial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o feito possa prosseguir. (...) Palmas-TO, em 01 de julho de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2004.0000.9258-8

AÇÃO: ORDINÁRIA PARA CUMPRIMENTO DE PRECEITOS ESTATUTÁRIOS c/c COBRANÇA DE DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO
 REQUERENTE: EDNA MARTA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO: FRANCISCO DELIANE E SILVA
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DESPACHO: "I – Para audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo, designo data de 10 de março de 2009, às 15:30 horas. (...). Palmas-TO, em 22 de outubro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0000.7115-5

AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
 REQUERENTE: JHULLIANE BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Para audiência de instrução e julgamento do processo, designo data de 03 de fevereiro de 2009, às 14:30 horas. (...). Palmas-TO, em 06 de agosto de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0004.5497-4

AÇÃO: CONHECIMENTO
 REQUERENTE: DAVI RIBEIRO DE SOUSA
 ADVOGADO: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Para audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo, designo data de 11 de março de 2009, às 14:30 horas. (...). Palmas-TO, em 22 de outubro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0000.1076-4

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: LUDIMILA INÊS NUNES PRESTES
 ADVOGADO: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR, FÁBIO BARBOSA CHAVES, SÔNIA MARIA ALVES DA COSTA, JUSCELINO DE JESUS DA MOTTA KRAMER e OUTROS
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DESPACHO: "I – Para audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo, designo data de 03 de março de 2009, às 15:30 horas. (...). Palmas-TO, em 22 de outubro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0003.6617-8

AÇÃO: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: MARIVÂNIA SILVA MENDES
 ADVOGADO: LUZ D'ALMA BELÉM MARANHÃO
 DESPACHO: "I – Indefiro o pedido de fls. 21/22, uma vez que o processo encontra-se devidamente sentenciado, transitado em julgado (fls. 14/16 e certidão de fl. 19/verso). II – O pedido requerido às fls. 21/22 deverá ser postulado em uma nova ação. III – Ante ao exposto, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. IV – Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 11 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0005.0134-2

AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PROGRESSÃO (VERTICAL) FUNCIONAL
 REQUERENTE: ELIONARDO DE MORAES
 ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO e OUTRO
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Para audiência de Instrução e Julgamento do processo, designo data de 17 de março de 2009, às 14:30 horas. II – Providencie a intimação das partes, para, no prazo legal apresentarem rol de testemunhas, bem como para comparecerem na indigitada audiência a fim de prestarem depoimento pessoal, sob penas da Lei. III – Intime-se. Cumpra-se. (...). Palmas-TO, em 22 de outubro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0005.0995-5

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 REQUERENTE: NATANAEL TORRES DA SILVA
 ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – Defensor Público
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Para audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo, designo data de 10 de fevereiro de 2009, às 16:30 horas. (...). Palmas-TO, em 21 de outubro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0005.9425-1

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CSPB
 ADVOGADO: JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, PATRÍCIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Para audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo, designo data de 11 de março de 2009, às 15:30 horas. (...). Palmas-TO, em 22 de outubro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0006.8489-7

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADO: DANIEL ALMEIDA VAZ e OUTROS
 EMBARGADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Para audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo, designo data de 24 de março de 2009, às 14:30 horas. (...). Palmas-TO, em 23 de outubro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0007.4456-3

AÇÃO: ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO DE DEMISSÃO C/C REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO
 REQUERENTE: JOSÉ SIRIO ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO: FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA e OUTRO
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Para audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo, designo data de 03 de março de 2009, às 14:30 horas. (...). Palmas-TO, em 22 de outubro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0001.5793-3

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
 REQUERENTE: HABIB SALIM EL CHATER FILHO
 ADVOGADO: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DESPACHO: "I – Sobre a contestação de fls. 49/58, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 11 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0002.3920-4

AÇÃO: ANULATÓRIA
 REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS – SANEATINS
 ADVOGADO: MARIA DAS DORES COSTA REIS e OUTROS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Sobre a contestação e documentos de fls. 117/140, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 11 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0003.6427-0

AÇÃO: COBRANÇA
 REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EXTENÇÃO RURAL DO TOCANTINS – ASSER/TO
 ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO e OUTRO
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 DECISÃO: "(...). Ausente, pois, os requisitos que ensejam a concessão da tutela antecipada, não há como deferir os pedidos da requerente. Sendo assim, em razão dos fundamentos acima alinhavados, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de tutela antecipada. (...). Palmas-TO, em 04 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0007.3577-5

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
 REQUERENTE: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONTRUTORA LTDA
 ADVOGADO: RÔMULO ALAN RUIZ
 REQUERIDO: SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA – PROCON/TO
 DESPACHO: "I – Indefiro a petição de fls. 49/53. II – Intime-se a parte autora, para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), atender a liminar de fls. 45/48, apresentando depósito judicial ou garantia real no valor da multa questionada, sob pena de revogação da dita decisão. III – Intime-se. Palmas-TO, em 11 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0009.2475-6

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE
 REQUERENTE: EDIVAN CARDOSO DA SILVA
 ADVOGADO: ANDRÉSS DA SILVA CAMELO PINTO
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 DESPACHO: "(...). II – Defiro o benefício da assistência judiciária requerido pelo autor, nos termos da Lei nº 1.060/50. (...) V – Postergo a apreciação do pedido liminar para depois da resposta do réu, ou do decurso do prazo. (...). Palmas-TO, em 22 de outubro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0009.7283-1

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE: OSWALDO LINO ARANTES
 ADVOGADO: MARCELO WALACE DE LIMA e OUTRO
 IMPETRADO: PRESIDENTE DO DETRAN-TO – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS
 DESPACHO: "I – Intime-se a parte impetrante, via procurador, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar e comprovar o recolhimento das custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial. II – Intime-se. Palmas-TO, em 11 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0009.7754-0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE: RICARDO FRANÇA GOMES
 ADVOGADO: CLAIRTON LUCIO FERNANDES

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PM-TO e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS
 SENTENÇA: "(...). De mais a mais, diante do todo o exposto e com base no artigo 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o presente mandado de segurança, sem resolução do mérito, em virtude da perda de seu objeto. Sem custas, por ser beneficiário da gratuidade processual. Sem condenação em honorários advocatícios, conforme Súmula 512, do Supremo Tribunal Federal e Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça. Não sendo interposto recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado da presente sentença, providencie as baixas devidas e arquivem-se os autos com as cautelas de origem. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 10 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS JUSTIÇA GRATUITA**

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITICIAL, registrada sob o nº 2008.0004.2583-0/0, na qual figuram como autor(a) CLAYTON ANDRADE GARCIA, brasileiro, casado, motorista,, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita, e requerido(a) VILMA MARIA LUISA BARBOSA GARCIA, brasileira, casada, em lugar incerto ou não sabido, conforme informações do(a) autor(a) à fl. 02. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) VILMA MARIA LUISA BARBOSA GARCIA, em lugar incerto ou não sabido, de todos os termos da presente ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITICIAL, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, tendo início no dia seguinte ao dia da audiência, na hipótese de não ocorrer a reconciliação do casal ou a transformação do pedido em consensual, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO. E INTIMA-LO(A) para comparecer perante este juízo em audiência de tentativa de reconciliação do casal ou conversão do pedido em consensual a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2008, às 16:00 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, Sexta-feira, 14 de novembro de 2008,(14/11/08).Eu, Emanuel Veloso, Escrevente Judicial, que o digitei. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº 73/2008**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

AUTOS Nº 2008.0001.6511-1/0

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: INSTITUTO BRASILEIRO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO LTDA
 Advogado: LEONI JOSÉ GALLI
 Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DESPACHO: " (...) Após, intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir. Palmas-TO, 26 de agosto de 2008. Sândalo Bueno do Nascimento– Juiz de Direito substituto automático, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 2008.0000.3074-7/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA C/C PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: FABIANA MOURA DE OLIEVIRA SANTOS
 Advogado: VINÍCIUS COELHO CRUZ
 Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DESPACHO: " Ratifico os atos processuais praticados pelas partes, com exceção dos decisórios. Tendo em vista a alegação de requerido à fl.44 de que a autora teria sido recontratada, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar referida alegação. Intime-se.Palmas -TO, 11 de novembro de 2008. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 2008.0003.2254-3/0

Ação: ANULATÓRIA
 Requerente: 14 BRASIL TELECOM CELEULAR S/A
 Advogado: LUIZ RODRIGUES WAMBIER
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: " Ante o exposto, alicerçado nos preceitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, hei por bem INDEFERIR o pleito antecipatório contido na exordial. (...) Palmas-TO, 28 de outubro de 2008. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 2008.0003.1845-70

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: CHISLENE TEIXEIRA SILVA

Advogado: MARCELO SOARES OLIVEIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Forte em tais considerações, INDEFIRO o pleito antecipatório da tutela. Intime-se a autora para oferecer réplica à contestação, caso queira. Palmas-TO, 11 de novembro de 2008. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 2006.0003.5892-4/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: MARIA TAVARES DUARTE

Advogado: RENATO GODINHO

SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no artigo 58, da Lei nº 6.015/73, em sua nova redação (Lei dos Registros Públicos), JULGO IMPROCEDENTE o pedido de fls. 02/07. Anote-se que foi concedido ao requerente o benefício da assistência judiciária gratuita, que nos termos do artigo 3º, I e II, da Lei 1.060/50 (...) Publique-se. Intimem-se. Após, as formalidades legais arquivem-se os autos. Palmas-TO, 11 de novembro de 2008. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 2007.0006.3960-3/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: ELIANE SANTANA QUEIROZ LEALI

Advogado: CLAUDIA PIVETTA STEFFEN

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: " Forte em tais considerações, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de janeiro de 2009, às 14: 00 horas. Intime-se as subscritoras das declarações de fls. 48 e 49, bem como as partes e seus advogados. Faculto às partes a apresentação do rol previsto no artigo 407, bem como a juntada de documentos, como preconizado no artigo 397, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398, todos do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 11 de novembro de 2008. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 2006.0002.9211-7/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: LEONARDO LIMA FREITAS

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DA PM TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: " Diante do exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público, DENEGO A SEGURANÇA perseguida. Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios (Sumula 512 do STF e 105 do STJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 11 de novembro de 2008. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 2007.0010.1413-5/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE NOME EM DOCUMNTO PÚBLICO

Requerente: ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO

Advogado: MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA

DESPACHO: " Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos documentos hábeis a comprovar qual o cartório da cidade de Goiânia-GO é competente para proceder a retificação de nascimento do mesmo. Palmas-TO, 11 de novembro de 2008. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 2006.0002.3761-2/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CARLOS AUGUSTO DA SILVA SOUSA EOUTRO

Advogado: MARCELO CESAR CORDEIRO

Litisconsorte: YURG NOLETO COELHO

Advogado: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PUBLICO DA PM/TO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Ante o exposto, DECRETO A NULIDADE DA PUBLICAÇÃO realizada, ao tempo em que determino a escrivania que proceda à nova publicação do conteúdo da sentença prolatada, a partir da qual o prazo para interposição de recurso terá efetivo início. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de novembro de 2008. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 2006.0002.3761-2/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CARLOS AUGUSTO DA SILVA SOUSA EOUTRO

Advogado: MARCELO CESAR CORDEIRO

Litisconsorte: YURG NOLETO COELHO

Advogado: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PUBLICO DA PM/TO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: " Diante do exposto, tudo bem visto e examinado, DENEGO A SEGURANÇA. Com efeito, determino que a autoridade impetrada leve em consideração a classificação original do litisconsorte passivo YURG NOLETO

COELHO, para depois em igualdade de tratamento, verificar definitivamente a exata classificação de todos os candidatos, de acordo com as regras previstas no edital do certame. Sem honorários. (Sumula 512 do STF). Com fulcro no artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50 c/c o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, DEFIRO EM DEFINITIVO o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelos impetrantes na exordial. Publique-se, registre-se e intime-se. Palmas-TO, 09 de abril de 2008.(Ass) Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda dos Feitos e Registros Públicos.

AUTOS Nº 2006.0002.3869-4/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: PEDRO APARECIDO DOS SANTOS

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Impetrado: PRESIDENTE DA COM DE SEL INT CONCURSO DE SOLDADOS DA PM/TO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Diante do exposto, acolhendo integralmente o parecer do Ministério Público e ratificando a decisão liminar, hei por bem conceder, como de fato concedo a segurança, convertendo em definitiva a liminar concedida, para assegurar ao candidato PEDRO APARECIDO DOS SANTOS a sua continuidade no certame, declarando nula a avaliação psicológica a que o Impetrante se submeteu, determinando à autoridade coatora que o mantenha no certame, independente do resultado da fase ora questionada. Com fulcro no artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50 c/c o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo impetrante. Dê-se ciência ao Impetrante, à autoridade impetrada, ao Ministério Público e ao Procurador Geral do Estado, este por força do artigo 3º, da Lei nº 4.348/64, com nova redação ofertada pelo artigo 19 da Lei nº 10.194/04. Sem custas e sem honorários advocatícios (sumulas 105 do STJ e 512 do STF). Após, o decurso do prazo para interposição de recurso voluntário, os autos devem ser remetidos à Superior Instancia para reexame necessário (art.12, §, único, da Lei nº 1.533/51). Publique-se, registre-se e intime-se. Transitada em julgado, archive-se. Palmas-TO, 24 de outubro de 2008. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 2006.0001.7237-5/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: WHYLASSON LOPES GOMES

Advogado: MARCO TÚLIO DO NASCIMENTO

Impetrado: PRESIDENTE DA COM DE SEL INT CONCURSO DE SOLDADOS DA PM/TO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Litisconsorte: CLEYBER CÂMARA MARTINS

Advogado: VICTOR HUGO S. S ALMEIDA

SENTENÇA: Diante do exposto, acolhendo integralmente o parecer do Ministério Público e ratificando a decisão liminar, hei por bem conceder, como de fato concedo a segurança, convertendo em definitiva a liminar concedida, para assegurar ao candidato WHYLASSON LOPES GOMES a sua continuidade no certame, determinando que se proceda à inclusão, de forma definitiva, no rol dos candidatos aprovados e aptos a frequentar o Curso de Formação de Soldados e Bombeiros da Polícia Militar do Tocantins. Com fulcro no artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50 c/c o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo impetrante e pelo litisconsorte passivo necessário Cleyber Câmara Martins. Dê-se ciência ao Impetrante, à autoridade impetrada, ao Ministério Público e ao Procurador Geral do Estado, este por força do artigo 3º, da Lei nº 4.348/64, com nova redação ofertada pelo artigo 19 da Lei nº 10.194/04. Sem custas e sem honorários advocatícios (sumulas 105 do STJ e 512 do STF). Após, o decurso do prazo para interposição de recurso voluntário, os autos devem ser remetidos à Superior Instancia para reexame necessário (art.12, §, único, da Lei nº 1.533/51). Publique-se, registre-se e intime-se. Transitada em julgado, archive-se. Palmas-TO, 05 de novembro de 2008. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 2006.0002.3894-5/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

Advogado: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA

Impetrado: PRESIDENTE DA COM DE SEL INT CONCURSO DE SOLDADOS DA PM/TO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Diante do exposto, acolhendo integralmente o parecer do Ministério Público e ratificando a decisão liminar, hei por bem conceder, como de fato concedo a segurança, convertendo em definitiva a liminar concedida, para assegurar ao candidato JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA a sua continuidade no certame, declarando nula a avaliação psicológica a que o Impetrante se submeteu, determinando à autoridade coatora que o mantenha no certame, independente do resultado da fase ora questionada. Com fulcro no artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50 c/c o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo impetrante. Dê-se ciência ao Impetrante, à autoridade impetrada, ao Ministério Público e ao Procurador Geral do Estado, este por força do artigo 3º, da Lei nº 4.348/64, com nova redação ofertada pelo artigo 19 da Lei nº 10.194/04. Sem custas e sem honorários advocatícios (sumulas 105 do STJ e 512 do STF). Após, o decurso do prazo para interposição de recurso voluntário, os autos devem ser remetidos à Superior Instancia para reexame necessário (art.12, §, único, da Lei nº 1.533/51). Publique-se, registre-se e intime-se. Transitada em julgado, archive-se. Palmas-TO, 06 de novembro de 2008. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 2006.0002.5863-6/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: ANTONIO REGINALDO TAVARES DA SILVA
 Advogado: OZIEL VIEIRA DA SILVA
 Impetrado: PRESIDENTE DA COM DE SEL INT CONCURSO DE SOLDADOS DA PM/TO
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 SENTENÇA: " Ante o exposto JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, e no artigo 6º, da Lei nº 1.533/51. Com fulcro no artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50 c/c o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo Impetrante Dê-se ciência ao Impetrante, à autoridade impetrada, ao Ministério Público e ao Procurador Geral do Estado, este por força do artigo 3º, da Lei nº 4.348/64, com nova redação ofertada pelo artigo 19 da Lei nº 10.194/04. Sem custas e sem honorários advocatícios (sumulas 105 do STJ e 512 do STF) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se. Palmas-TO, 06 de novembro de 2008. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 2006.0000.6552-8/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: ELCIMAR PESSOA DA SILVA
 Advogado: EDINEY VIEIRA DE MORAIS (DEFENSORIA PÚBLICA)
 Impetrado: PRESIDENTE DA COM DE SEL INT CONCURSO DE SOLDADOS DA PM/TO
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 SENTENÇA: " Ante o exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público, DENEGO A SEGURANÇA, perseguida por ELCIMAR PESSOA DA SILVA. Com fulcro no artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50 c/c o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, DEFIRO em definitivo o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo Impetrante na exordial. Sem honorários advocatícios (sumulas 105 do STJ e 512 do STF) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 04 de novembro de 2008. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 2006.0001.1053-1/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: THAYNARA ARAUJO E SILVA
 Advogado: FRANCISCO DELIANE E SILVA
 Impetrado: PRESIDENTE DA COM DE SEL INT CONCURSO DE SOLDADOS DA PM/TO
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 SENTENÇA: " Ante o exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público, DENEGO A SEGURANÇA, tendo em vista a inexistência de direito líquido e certo. Com fulcro no artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50 c/c o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, DEFIRO em definitivo o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo Impetrante na exordial. Sem honorários advocatícios (sumulas 105 do STJ e 512 do STF) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 30 de outubro de 2008. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 2006.0003.1034-4/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: RANGEL BARROS DE SOUSA
 Advogado: VITAMA PAREIRA LUZ GOMES
 Impetrado: PRESIDENTE DA COM DE SEL INT CONCURSO DE SOLDADOS DA PM/TO
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 SENTENÇA: " Ante o exposto, declaro EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios (sumulas 105 do STJ e 512 do STF). Com fulcro no artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50 c/c o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo autor na peça inaugural. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 30 de outubro de 2008. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo.

01 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - AUTOS Nº 2008.0004.0376-4/0

Exequente...: Araguaia Motors Comércio de Veículos E Peças Ltda
 Advogado...: Dr. Alexander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO nº 2.549
 Executado...: João Batista Marques
 Advogado...: Dr. João Inácio da Silva Neiva – OAB/TO nº 854-B
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1. Torno sem efeito a penhora on line de f. 31/33 e 36 dos autos, em face da impenhorabilidade de tais valores (CPC, artigo 649, inciso X) e determino que se expeça ao executado devedor ou seu advogado, ALVARÁ DE LEVANTAMENTO das quantias depositadas e rendimentos (f. 31/33 e 36); 2. Por outro lado determino que se manifestem exequente credor e seu advogado, sobre a execução, requerendo ou indicando bens penhoráveis do devedor ou o que entenderem, em dez (10) dias, sob pena de extinção e arquivo, em face de falta de interesse; 3. Intime-se ao devedor por seu advogado; 4. Intimem-se ao exequente credor e seu advogado (OS DOIS)

deste despacho; 5. Vencido o prazo a conclusão imediata. Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso (TO), 05 de novembro de 2.008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

02 - AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - AUTOS Nº 2008.0004.5606-0/0

Requerente.: Alexandre Teodoro de Resende
 Advogado...: Dr. João Inácio da Silva Neiva - OAB/TO nº 854-B
 Requeridos...: Murilo Freitas Villela e Maraíza Freitas Villela
 Advogado...: Dr. Luis Gustavo de César - OAB/TO nº 2.213
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogados dos requeridos intimado da sentença de fls. 129 dos autos, a seguir: SENTENÇA: Relatei. Decido ... "... Determino de forma seqüencial e após levantamentos seqüenciais comprovados nos autos, (1) expedição de alvará de levantamento de 10% sobre o valor total depositado e rendimentos de f. 27/29 ao advogado João Inácio Neiva, (2) após, expeça-se alvará de levantamento de R\$ 2.027,00 (dois mil e vinte e sete reais) ao autor ou seu advogado e, finalmente (3) expeça-se alvará de levantamento aos réus ou seu advogado, sobre o total dos valores restantes e rendimentos depositados às f. 27/29, sem qualquer dedução ou desconto de IRPF em todos os alvarás ... ". No mais, persiste a sentença tal como está lançada, integralmente, às f. 87 dos autos. P. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. P.R.I. Paraíso do Tocantins/TO, aos 06 de novembro de 2.008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº 2008.0004.9682-7 - AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.

REQUERENTES: REGIANE VALIM AMARO e ANDRÉ LUIS MASSUDA
 ADVOGADO: Dr. JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO– OAB/TO nº 1132
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA fls. 15: " ... Pelo exposto DECLARO por sentença o reconhecimento e a dissolução da UNIÃO ESTÁVEL entre REGIANE VALIM AMARO e ANDRÉ LUIZ MASSUDA, ... HOMOLOGO o acordo firmado entre os Requerentes (FLS. 02/06), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive os do art. 475-N, V, CPC. DECRETO a extinção do processo com suporte no art. 269, III, CPC...Paraíso do Tocantins, 21 de outubro de 2008. Aline Marinho Bailão- Juíza Substituta."

2. AUTOS Nº. 2007.0008.7356-8- AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQUERENTES: Ademir Vitorino da Silva e Ítalo Medrado Oliveira, rep. por sua mãe Maria Medrado Oliveira.
 ADVOGADO: Alexander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA fls. 10: " ... PELO EXPOSTO, DECLARO por sentença, que ÍTALO MEDRADO OLIVEIRA é filho de ADEMIR VITORINO DA SILVA. HOMOLOGO o acordo firmado entre os Requerentes (FLS. 04/06), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive os do art. 475-N,V,CPC. DECRETO a extinção do processo com suporte no art. 269,III, CPC... Paraíso do Tocantins, 22 de outubro de 2008. Aline Marinho Bailão- Juíza substituta." "

3. AUTOS Nº. 7751/04 AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: Eurivaldo Soares da Cruz.
 ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA - OAB/TO nº 716-b
 INTIMAÇÃO: " Fica o advogado do requerente intimado no prazo de 10(dez) dias manifestar interesse no feito, regularizando o pólo ativo da ação."

4. AUTOS N. 5.959/00 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: Dayne Wanderley Pereira, rep. Por sua mãe Lusivalda Wanderley de Sousa.
 ADVOGADO: VALDEON BATISTA PITALUGA - OAB/TO nº 342-B
 REQUERIDO: Valdeny Pereira Coelho
 ADVOGADO: WALTER MARINHO- OAB/GO nº 4577
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimado da seguinte SENTENÇA fls. 65: " Considerando o contido na petição de fls. 63, através da qual a parte Autora requer DESISTÊNCIA DO FEITO, bem como a expressa concordância do Ministério Público, nos termos do Artigo 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, DECLARO, por Sentença, EXTINTO o presente processo sem julgamento do mérito... Paraíso do Tocantins, 26 de outubro de 2005. Amália de Alarcão- Juíza de Direito"

05. AUTOS Nº 7963/04 – AÇÃO: CURATELA

Requerente: Maria Eunice Mendes Rodrigues .
 ADVOGADO: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO– OAB/TO nº 1.132
 REQUERIDO: Marlene Mendes Rodrigues
 INTIMAÇÃO: " Fica o advogado da parte requerente intimado para no prazo de 15(quinze) dias para emendar a inicial, juntando declarações que atestem o parentesco e a concordância dos pais da Interditanda com o pleito, conforme despacho de fls. 35."

06- AUTOS Nº 2007.0001.3545-1- AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: Pedro da Silva Aguiar.
 ADVOGADO: JOÃO INÁCIO NEIVA– OAB/TO nº 854B
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: fls. 2608v " Intime-se o requerente para juntar aos autos extratos dos valores a serem liberados, certidão de óbito e documento da Previdência Social indicando dependentes habilitador (art. 283, CPC). Pso, 15/08/08. Aline Marinho Bailão- Juíza Substituta."

07- AUTOS Nº 2006.0006.7175-4- AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: Paulo Bispo da Silva e outros
 ADVOGADO: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO – OAB/TO nº 1.132

INTIMAÇÃO: DESPACHO: fls.22. " Intime-se, para apresentar certidão dos dependentes habilitados perante a Previdência Social. Pso, 15/08/08. Aline Marinho bailão – Juíza Substituta."

08- AUTOS Nº 2005.0001.4011-4 – AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: Maria de Fátima Martins Andrade e outros.
ADVOGADO: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO –OAB-TO nº 1.132
INTIMAÇÃO: FLS.12v " Fica o advogado dos requerentes intimado para no prazo de 10 (dez) dias manifestar interesse no feito sob pena de extinção."

09- AUTOS Nº 2008.0007.0974-0 – AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: Jacira Vicente da Silva Santos e Paulo Roberto dos Santos Junior.
ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA- OAB/TO nº 716-B
INTIMAÇÃO: "Fica o advogado dos requerentes intimado para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada nos autos fls. 18, noticiando que a parte requerente não foi encontrada para intimação."

10- AUTOS Nº 2005.0001.7380-2 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: Renato Augusto Marinho de Carvalho e outro, rep. por sua mãe Marilene Rodrigues Marinho.
ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO- OAB-TO – nº 2.549.
REQUERIDO: Roberto Augusto Bernardes de Carvalho
ADVOGADO: CARLOS RABELO- OAB/GO 4.374
INTIMAÇÃO: SENTENÇA fls. 37 " ...PELO EXPOSTO, homologo o acordo firmado entre os Requerentes (FLS. 32/33), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive os do art. 475-N,V,CPC. Em consequência decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, III, CPC...Paraíso do Tocantins, 25 de junho de 2008. Aline Marinho Bailão- Juíza Substituta."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº 7.508/03 – AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: Anita Sgrinier Marques Gomes, rep. por sua mãe Adriane Sgrinier Marques de Souza.
ADVOGADO: Dr. JOÃO INÁCIO NEIVA – OAB/TO nº 854-B
REQUERIDO: Douglas Denner Gomes Pereira.
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado para dar prosseguimento ao feito em 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

2. AUTOS Nº. 8.388/05– AÇÃO: ADOÇÃO

REQUERENTE: Dijair Florêncio de Souza e Rute Coutinho Borges de Souza.
ADVOGADO: JOÃO INÁCIO NEIVA – OAB/TO nº 854-B
REQUERIDO: Menor- Otávio Henrique Vieira dos Santos
INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos requerentes intimado para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

3. AUTOS Nº. 2006.0007.5668-7 AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO

REQUERENTE: Marinha Silva Oliveira.
ADVOGADO: JOÃO INÁCIO NEIVA – OAB/TO nº 854-B
REQUERIDO: Darcy Lourenço de Moraes
ADVOGADO: José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado para no prazo legal manifestar-se sobre a contestação apresentada fls. 16/20.

4. AUTOS N. 2006.0006.7052-9 – AÇÃO: ADOÇÃO

REQUERENTE: Néri Marco da Rosa Gonçalves e Maria Gessi Marques Gonçalves.
ADVOGADO: JOÃO INÁCIO NEIVA – OAB/TO nº 854-B
REQUERIDO: Goiamar dos Santos Nascimento e Maria Raimunda Bezerra, rep. a menor G.C.B.N.
ADVOGADO: Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB/TO nº 812
INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos requerentes intimado para no prazo legal manifestar-se sobre a contestação apresentada e documentos fls. 16/24.

05. AUTOS Nº 2008.0008.0041-0– AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: Rogério Neres Alves
ADVOGADO: JOÃO INÁCIO NEIVA – OAB/TO nº 854-B
REQUERIDA: Rosirene Jose de Souza Alves
ADVOGADA: Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78B
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado para no prazo legal manifestar-se sobre a contestação apresentada fls. 15/21.

06- AUTOS Nº 6.584/01- AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Marilda Abadia de Jesus Gonçalves.
ADVOGADO: Valdeon Batista Pitaluga- Defensor Público
REQUERIDO: Valdivino Gonçalves
ADVOGADO: JOÃO INÁCIO NEIVA – OAB/TO nº 854B
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido intimado da SENTENÇA fls. 43 " Considerando o contido na petição de fls. 41, através da qual a parte autora requer DESISTÊNCIA DO FEITO, bem como a expressa concordância do Ministério Público, nos termos do Artigo 267, Inciso VII, do Código de Processo Civil, DECLARO, por Sentença, EXTINTO o presente processo sem julgamento do mérito... "

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº 2008.0006.0457-3 – AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTES: Odonel Francisco Silva e outros.

ADVOGADO: Marcos Antonio Neves – OAB/TO nº 381

INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos requerentes para em 20(vinte) dias intimado a emendar a inicial apresentando a concordância de TODOS os herdeiros ou endereço para intimação.

2. AUTOS Nº. 2008.0006.0496-4– AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: Solimar Alves de Sá .
ADVOGADO: Marcos Antonio Neves – OAB/TO nº 381
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente para em 20 (vinte) dias intimado a emendar a inicial apresentando a concordância de todos os herdeiros ou endereço para intimação.

3. AUTOS Nº. 8295/05: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: Maria Rodrigues da Silva
ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio Neves – OAB/TO nº 381
INTIMAÇÃO: DESPACHO fls. 14v: " Adoto o parecer do M.P. como razão de decidir. Aguarde-se suspensos, até propositura do Inventário. ..."

4. AUTOS N. 2008.0004.5602-7 – AÇÃO: Investigação de Paternidade

REQUERENTE: JOÃO HENRIQUE RAMOS, rep. por sua mãe Geonize Arruda Peres.
ADVOGADO: Marcos Antonio Neves – OAB/TO nº 381
REQUERIDO: RILTON NUNES CASTRO
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado da devolução da Carta Precatória, noticiando o não cumprimento da diligência em virtude do endereço está incompleto.

05. AUTOS Nº 2005.0003.1441-4 – AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente: Natan Nunes da Silva e Alzira Rodrigues Trigueiro da Silva.
ADVOGADO: Elenice Araújo S. Lucena – OAB/TO nº 1.324
INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte requerente intimada para no prazo de 10(dez) dias manifestar interesse no feito.

06- AUTOS Nº 2008.0006.6388-0– AÇÃO: ANULAÇÃO DE REGISTRO

REQUERENTE: Iron Teodoro da Silva
ADVOGADO: Edneusa Márcia Morais – OAB/TO nº 3872
REQUERIDA: Lérica Maria do Nascimento Teodoro
INTIMAÇÃO: DESPACHO: fls. 27v: " Intime-se a parte autora para emendar a inicial juntando prova de existência de filhos menores conforme alegado, em 10 dias, sob pena de indeferimento (art. 284, CPC). Pso, 27/08/08. Aline Marinho Bailão- Juíza Substituta."

07- AUTOS Nº 2006.0009.7823-0– AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: Gabriela Alexandre de Oliveira e outros
ADVOGADO: Aurilene Santos de Brito – OAB/TO nº 3596
INTIMAÇÃO: SENTENÇA fls.13: " ...Pedido de desistência Às fls. 11. Ministério Público opina pela homologação Às fls. 12. ante a ausência de parte adversa e inexistência de prejuízos HOMOLOGO o pedido de desistência. DECRETO a extinção do processo sem resolução do mérito, art. 267, VIII, CPC... Paraíso do tocantins, 27 de agosto de 2008. Aline Marinho bailão – Juíza Substituta."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº 2007.0008.7275-8 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: J. F. S, rep. por sua mãe, Lea Felix Moraes
ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO Nº 96
REQUERIDO: Afonso Moraes da Silva
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado da devolução da carta precatória, noticiando que a parte requerida não foi encontrada para citação.

2. AUTOS Nº. 8225/05– AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTES: A.S.O, rep. por sua mãe Aparecida de Sousa Oliveira..
ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO Nº 96
REQUERIDO: Abílio Braga Bonilha
ADVOGADO: Luiz Carlos Lacerda Cabral- OAB/TO 812
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado para em 10(dez) dias dar prosseguimento ao feito, informando a localização do R Querido, sob pena de extinção.

3. AUTOS Nº 2007.0008.7416-5- AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: João Eduardo da cunha.
ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO Nº 96
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado no prazo legal emendar a inicial apresentando a concordância de todos os herdeiros ou endereços p/ intimação.

4. AUTOS N. 2007.0000.6947-5– AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M.E.F.B, rep. por sua mãe Renata Cristina Pinto Figueira.
ADVOGADO: JAKELINE DE MORAES E OLIVEIRA - OAB/TO nº 1634
REQUERIDO: Fábio Nazareno Brito Rodrigues
ADVOGADO: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte requerente intimada a dar andamento ao feito em 10 dias, sob pena de extinção.

05. AUTOS Nº 8.170/04 – AÇÃO: ALIMENTOS

Requerente: Oséas de Paulo dos Santos
ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL – OAB/TO nº 812
REQUERIDA: L.N.S, rep. por Deuzenir Novais Silva.
ADVOGADO: Vandeon Batista Pitaluga – OAB/TO nº 1237-B
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado para no prazo de 20(vinte) dias manifestar-s sob pena de extinção do feito (art. 267, II e III, do CPC).

06- AUTOS Nº 2008.0006.0361-5- AÇÃO: ADOÇÃO

REQUERENTE: José Dias Araújo e Solange Lopes Farias
 ADVOGADO: FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO – OAB/TO nº 3919
 REQUERIDA: Marluce Ferreira de Sena
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimada a emendar a inicial em 10 dias, indicando a localização atual da requerida.

07- AUTOS Nº 6.654/02- AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: D.A.J e D.A.J, rep. por sua mãe Aparecida Maria de Jesus.
 ADVOGADO: VALÉRIA SANTOS DA MATA – OAB/TO nº 1.953
 REQUERIDO: Aureliano Alves Pereira
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA fls.41: " ...ISTO POSTO, diante do abandono da causa pelos Exequentes por mais de trinta dias, após devidamente intimados, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, III, CPC...Paraiso do Tocantins, 25 de junho de 2008- Aline Marinho Bailão."

08- AUTOS Nº 4.987/98- AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: R.S.O e D. S.O, rep. por sua mãe Raimundo Parente da Silva.
 ADVOGADO: JOSÉ GOMES DA SILVA –OAB-TO nº 583-B
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA fls. 55: " ...ISTO POSTO, diante do abandono da causa pelos Exequentes por mais de trinta dias, após devidamente intimados, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com espeque no art. 267,III, CPC...Paraiso do Tocantins, 31 de julho de 2008. Aline Marinho Bailão- Juíza Substituta.

PARANÁ**Vara de Família e Sucessões****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.****AÇÃO: GUARDA PROVISÓRIA**

Nº 2008.0007.2902-3
 REQUERENTE: DORALICE CLEMENTINO DA SILVA SANTOS
 REQUERIDOS: VILMAR DE SANTANA CORDEIRO DOS SANTOS E MIRIAN APARECIDA FÉLIX GODINHO DOS SANTOS.

DECISÃO: "Cite-se por edital a ser publicado uma única vez no órgão oficial, com prazo de 60 (sessenta) dias os genitores da criança, para caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem contestação e demais defesas que tiverem sob pena de decreto e revelia, que importará no efeito consistente na dispensa de intimações referentes a atos processuais futuros. Fica impossibilitada a publicação do edital em jornal local, face a sua inexistência nesta comarca. Oficie-se o Conselho Tutelar para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar nos autos Estudo Social do caso. Após, a junta do Estudo Social, dê-se vista ao Ministério Público". Paraná-TO, 28.10.08. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto". E para que não alegue ignorância, mandou a MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação, para ser publicado no Órgão do Estado, bem como afixado no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraná-Tocantins, aos 14 de novembro de 2008. Eu, Alvernes Camelo Sobrinho, Escrivão Judicial da Escrivania de Família, Suc. Inf. Juv e 2º do Cível, digitei e o subscrevi.

PEDRO AFONSO**Vara Criminal****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Doutor MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER a todos, advogados e o público em geral, que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, foi designado o dia 15 de janeiro de 2008, às 09:00 horas, audiência pública para o sorteio dos 21 (vinte e um) jurados e 10 (dez) suplentes, que deverão servir como Corpo de Jurado nas sessões de julgamento dos réus que por ventura serão levados a julgamento durante o ano de 2009.

Ficando designado o período de 01 a 17 de abril de 2009, para realização das sessões da primeira (1ª) temporada do Tribunal do Júri da Comarca de Pedro Afonso, a terem lugar no salão próprio do fórum local.

Ficando desde já designado dia 09 de abril de 2009, às 12:00 horas, para a realização das sessões de julgamento do processo adiante relacionado: Autos nº 2007.0007.0874-5/0 – Réu: LUIZ RODRIGUES FERREIRA.

E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (13/11/2008). Eu, Regina Célia Pereira Silva – Escrevente Judicial da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso-TO, lavrei o presente.

M. LAMENHA DE SIQUEIRA
 Juiz de Direito da V.Criminal

WANDERLÂNDIA**Vara Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO (EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA) DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital de Intimação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de DIVÓRCIO, autuada sob o nº 2007.0001.7151-2/0, proposta por LAUZA ALVES FILHO em desfavor de ANTONIO BOMFIM FILHO; sendo o presente, para INTIMAR o Requerido: ANTONIO BOMFIM FILHO, cujo endereço é ignorado, para

que fique ciente da sentença exarada nos autos acima identificado, a seguir transcrita: "Vistos Etc.. LAUZA ALVES FILHO, qualificada na inicial, requereu Divórcio Direto Litigioso contra ANTONIO BOMFIM FILHO. A inicial veio acompanhada dos documentos necessários. O requerido foi citado por edital, prejudicada a reconciliação, ante a ausência do requerido. Foi nomeada curadora ao revel, que contestou o pedido por negativa geral. O feito foi saneado. A audiência de Instrução e Julgamento ocorrerá na data de hoje, com o depoimento pessoal da autora e a oitiva de duas testemunhas arroladas pela mesma. Encerrada a instrução a autora reiterou o pedido inicial. A curadora manifestou pela procedência do pedido. O Ministério Público emitiu parecer favorável. É o relatório. Decido. Trata-se de pedido de Divórcio Litigioso, com fundamento na separação de fato dos cônjuges. É o chamado Divórcio remédio, que visa regularizar a situação civil dos litigantes. A prova oral coligida demonstra que a separação ocorrerá há mais de dois anos, sem possibilidade de reconciliação. Em divórcio dessa natureza não há necessidade de indagar sobre qual dos cônjuges é culpado pela separação. O lapso temporal de dois anos de separação é o quanto basta para decretação do divórcio. Não amealharam bens, assim prejudicada a partilha. ISTO POSTO, com fundamento na Lei de divórcio e na Constituição Federal, julgo procedente o pedido, para decretar o DIVÓRCIO LITIGIOSO de LAUZA ALVES FILHO e ANTONIO BOMFIM FILHO, e em consequência extinguir o vínculo matrimonial até então existente, devendo a requerente voltar a usar seu nome de solteira, ou seja: LAUZA ALVES LIMA. Após o transitio em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de registro Civil competente.(as) José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação local e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, (13.11.2008). Eu, Pedrina Moura de Alencar, Escrivã do Cível que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO (EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA) DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital de Intimação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de DIVÓRCIO, autuada sob o nº 2007.0001.7278-0/0, proposta por ANTONIO LOPES MADEIRA em desfavor de MARLENE MADEIRA DA SILVA; sendo o presente, para INTIMAR a Requerida: MARLENE MADEIRA DA SILVA, cujo endereço é ignorado, para que fique ciente da sentença exarada nos autos acima identificado, a seguir transcrita: "Vistos Etc.. ANTONIO LOPES MADEIRA, qualificado na inicial, requereu Divórcio Direto Litigioso contra MARLENE MADEIRA DA SILVA. A inicial veio acompanhada dos documentos necessários. A requerida foi citada por edital, prejudicada a reconciliação, ante a ausência da requerida. Foi nomeada curadora ao revel, que contestou o pedido por negativa geral. O feito foi saneado. A audiência de Instrução e Julgamento ocorrerá na data de hoje, com o depoimento pessoal do autor e a oitiva de duas testemunhas arroladas pelo mesmo. Encerrada a instrução o autor reiterou o pedido inicial. A curadora manifestou pela procedência do pedido. O Ministério Público emitiu parecer favorável. É o relatório. Decido. Trata-se de pedido de Divórcio Litigioso, com fundamento na separação de fato dos cônjuges. É o chamado Divórcio remédio, que visa regularizar a situação civil dos litigantes. A prova oral coligida demonstra que a separação ocorrerá há mais de dois anos, sem possibilidade de reconciliação. Em divórcio dessa natureza não há necessidade de indagar sobre qual dos cônjuges é culpado pela separação. O lapso temporal de dois anos de separação é o quanto basta para decretação do divórcio. Não amealharam bens, assim prejudicada a partilha. ISTO POSTO, com fundamento na Lei de divórcio e na Constituição Federal, julgo procedente o pedido, para decretar o DIVÓRCIO LITIGIOSO de ANTONIO LOPES MADEIRA e MARLENE MADEIRA DA SILVA, e em consequência extinguir o vínculo matrimonial até então existente. Após o transitio em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de registro Civil competente. Publicada em audiência, intimados os presentes. Intime-se a requerida por edital. Cumpra-se. (as) José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação local e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, (13.11.2008). Eu, Pedrina Moura de Alencar, Escrivã do Cível que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO (EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA) DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital de Intimação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de DIVÓRCIO, autuada sob o nº 2007.0001.7273-0/0, proposta por LUIZ PEREIRA DE SOUSA em desfavor de VILMA DA SILVA SOUSA; sendo o presente, para INTIMAR a Requerida: VILMA DA SILVA SOUSA, cujo endereço é ignorado, para que fique ciente da sentença exarada nos autos acima identificado, a seguir transcrita: "Vistos Etc.. LUIZ PEREIRA DE SOUSA, qualificado na inicial, requereu Divórcio Direto Litigioso contra VILMA DA SILVA SOUSA. A inicial veio acompanhada dos documentos necessários. A requerida foi citada por edital, prejudicada a reconciliação, ante a ausência da requerida. Foi nomeada curadora a revel, que contestou o pedido por negativa geral. O feito foi saneado. A audiência de Instrução e Julgamento ocorrerá na data de hoje, com o depoimento pessoal do autor e a oitiva de duas testemunhas arroladas pelo mesmo. Encerrada a instrução o autor reiterou o pedido inicial. A curadora manifestou pela procedência do pedido. O Ministério Público emitiu parecer favorável. É o relatório. Decido. Trata-se de pedido de Divórcio Litigioso, com fundamento na separação de fato dos cônjuges. É o chamado Divórcio remédio, que visa regularizar a situação civil dos litigantes. A prova oral coligida demonstra que a separação ocorrerá há mais de dois anos, sem possibilidade de reconciliação. Em divórcio dessa natureza não há necessidade de indagar sobre qual dos cônjuges é culpado pela separação. O lapso temporal de dois anos de separação é o quanto basta para decretação do divórcio. Não amealharam bens, assim prejudicada a partilha. ISTO POSTO, com fundamento na Lei de divórcio e na Constituição Federal, julgo procedente o pedido, para decretar o DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO de LUIZ PEREIRA DE SOUSA e VILMA DA SILVA

SOUSA, e em consequência extinguir o vínculo matrimonial até então existente, devendo a requerente voltar a usar seu nome de solteira, ou seja: VILMA DA SILVA SOUSA. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de registro Civil competente. Publicada em audiência, intimados os presentes. Intime-se a requerida por edital. Cumpra-se. (as) José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação local e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, (13.11.2008). Eu, Pedrina Moura de Alencar, Escrivã do Civil que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO (EM SUBSTITUIÇÃO) DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de DIVÓRCIO, autuada sob o nº 2007.0001.1750-0/0, proposta por HELENA DE MOURA MORAIS em desfavor de IMÍDIO MARCELO DE MORAIS; sendo o presente, para INTIMAR o Requerido: IMÍDIO MARCELO DE MORAIS, cujo endereço é ignorado, para que fique ciente da sentença exarada nos autos acima identificado, a seguir transcrita: “Vistos Etc.. HELENA DE MOURA MORAIS, qualificado na inicial, requereu Divórcio Direto Litigioso contra IMÍDIO MARCELO DE MORAIS. A inicial veio acompanhada dos documentos necessários. O requerido foi citada por edital, prejudicada a reconciliação, ante a ausência do requerida. Foi nomeada curadora ao revel, que contestou o pedido por negativa geral. O feito foi saneado. A audiência de Instrução e Julgamento ocorrerá na data de hoje, com o depoimento pessoal da autora e a oitiva de duas testemunhas arroladas pela mesma. Encerrada a instrução a autora reiterou o pedido inicial. A curadora manifestou pela procedência do pedido. O Ministério Público emitiu parecer favorável. É o relatório. Decido. Trata-se de pedido de Divórcio Direto, com fundamento na separação de fato dos cônjuges. É o chamado Divórcio remédio, que visa regularizar a situação civil dos litigantes. A prova oral coligida demonstra que a separação ocorreu há mais de dois anos, sem possibilidade de reconciliação. Em divórcio dessa natureza não há necessidade de indagar sobre qual dos cônjuges é culpado pela separação. O lapso temporal de dois anos de separação é o quanto basta para decretação do divórcio. Não amealharam bens, assim prejudicada a partilha. ISTO POSTO, com fundamento na Lei de divórcio e na Constituição Federal, julgo procedente o pedido, para decretar o DIVÓRCIO LITIGIOSO de HELENA DE MOURA MORAIS e IMÍDIO MARCELO DE MORAIS, e em consequência extinguir o vínculo matrimonial até então existente. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de registro Civil competente. Publicada em audiência, intimados os presentes. Intime-se o requerido por edital. Cumpra-se. (as) José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação local e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, (13.11.2008). Eu, Pedrina Moura de Alencar, Escrivã do Civil que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO (EM SUBSTITUIÇÃO) DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de DIVÓRCIO, autuada sob o nº 2006.0005.1691-0/0, proposta por GENILDA SOUSA CONCEIÇÃO em desfavor de FRANCISCO DE FATIMA DA CONCEIÇÃO; sendo o presente, para INTIMAR o Requerido: FRANCISCO DE FATIMA DA CONCEIÇÃO, cujo endereço é ignorado, para que fique ciente da sentença exarada nos autos acima identificado, a seguir transcrita: “Vistos Etc.. GENILDA SOUSA CONCEIÇÃO, qualificado na inicial, requereu Divórcio Direto contra FRANCISCO DE FATIMA DA CONCEIÇÃO. A inicial veio acompanhada dos documentos necessários. O requerido foi citado por edital, prejudicada a reconciliação, ante a ausência do requerida. Foi nomeada curadora ao revel, que contestou o pedido por negativa geral. O feito foi saneado. A audiência de Instrução e Julgamento ocorrerá na data de hoje, com o depoimento pessoal da autora e a oitiva de duas testemunhas arroladas pela mesma. Encerrada a instrução a autora reiterou o pedido inicial. A curadora manifestou pela procedência do pedido. O Ministério Público emitiu parecer favorável. É o relatório. Decido. Trata-se de pedido de Divórcio Direto, com fundamento na separação de fato dos cônjuges. É o chamado Divórcio remédio, que visa regularizar a situação civil dos litigantes. A prova oral coligida demonstra que a separação ocorreu há mais de dois anos, sem possibilidade de reconciliação. Em divórcio dessa natureza não há necessidade de indagar sobre qual dos cônjuges é culpado pela separação. O lapso temporal de dois anos de separação é o quanto basta para decretação do divórcio. Não amealharam bens, assim prejudicada a partilha. ISTO POSTO, com fundamento na Lei de divórcio e na Constituição Federal, julgo procedente o pedido, para decretar o DIVÓRCIO de GENILDA SOUSA CONCEIÇÃO e FRANCISCO DE FATIMA DA CONCEIÇÃO, e em consequência extinguir o vínculo matrimonial até então existente. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de registro Civil competente. Publicada em audiência, intimados os presentes. Intime-se o requerido por edital. Cumpra-se. (as) José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação local e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, (13.11.2008). Eu, Pedrina Moura de Alencar, Escrivã do Civil que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO (EM SUBSTITUIÇÃO) DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de DIVÓRCIO, autuada sob o nº 2007.0001.7272-1/0, proposta por FRANCIMAR DA SILVA FERNANDES em desfavor de ADIVALDO FERNANDES DA SILVA; sendo o presente, para INTIMAR o Requerido: ADIVALDO FERNANDES DA SILVA, cujo endereço é ignorado, para que fique ciente da sentença exarada nos autos acima identificado, a seguir transcrita: “Vistos Etc.. FRANCIMAR DA SILVA FERNANDES, qualificada na inicial, requereu Divórcio Direto Litigioso contra ADIVALDO FERNANDES DA SILVA. A inicial veio acompanhada dos documentos necessários. O requerido foi citado por edital, prejudicada a reconciliação, ante a ausência do requerido. Foi nomeada curadora ao revel, que contestou o pedido por negativa geral. O feito foi saneado. A audiência de Instrução e Julgamento ocorrerá na data de hoje, com o depoimento pessoal da autora e a oitiva de duas testemunhas arroladas pela mesma. Encerrada a instrução a autora reiterou o pedido inicial. A curadora manifestou pela procedência do pedido. O Ministério Público emitiu parecer favorável. É o relatório. Decido. Trata-se de pedido de Divórcio Direto, com fundamento na separação de fato dos cônjuges. É o chamado Divórcio remédio, que visa regularizar a situação civil dos litigantes. A prova oral coligida demonstra que a separação ocorreu há mais de dois anos, sem possibilidade de reconciliação. Em divórcio dessa natureza não há necessidade de indagar sobre qual dos cônjuges é culpado pela separação. O lapso temporal de dois anos de separação é o quanto basta para decretação do divórcio. Não amealharam bens, assim prejudicada a partilha. ISTO POSTO, com fundamento na Lei de divórcio e na Constituição Federal, julgo procedente o pedido, para decretar o DIVÓRCIO LITIGIOSO de FRANCIMAR DA SILVA FERNANDES e ADIVALDO FERNANDES DA SILVA, e em consequência extinguir o vínculo matrimonial até então existente. A requerente voltará a usar o nome de solteira, ou seja: FRANCIMAR BESERRA DA SILVA. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de registro Civil competente. Publicada em audiência, intimados os presentes. Intime-se o requerido por edital. Cumpra-se. (as) José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação local e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, (13.11.2008). Eu, Pedrina Moura de Alencar, Escrivã do Civil que digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito em substituição, 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc ...

AUTOS DE Nº 979/03

Extraída da Ação Execução de Título Extrajudicial n.º 196/01

Exequente: Osvaldo Facciolo

Advogados: Dr. Roberto Lacerda Correia

Dr. Tarcio Fernandes de Lima

Executado: Sady Batistella

FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO, SADY BATISTELLA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 456.091/GO, CPF n.º 829.999.963-49, estando em lugar incerto e não sabido, para que apresente em juízo, no prazo de lei, os seguintes bens: 50 (cinquenta) cabeças de gado de gado, tipo vacas solteira, nelore/comum, que encontram-se na propriedade rural denominada Fazenda ABC, sendo que os referidos semoventes possuem em sua maioria marca com a seguinte descrição: um círculo contendo a letra "M" no centro. Tudo conforme o despacho de fls. 77, a seguir transcrito: Expeça-se o competente edital de intimação conforme requerido às fls. 74/76 dos autos, observando-se os prazos e formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 24 de outubro de 2008. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 07/11/2008. Eu, Rosi Souza Guimarães da Guarda Vilanova, escrivã, o digitei. DR. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES Juiz de Direito (em substituição automática)

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

ORIGEM: PROCESSO: Nº 2008.0000.5765-3/0; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa: R\$ 961,95 Exequente CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS Procurador Exequente: Dr. Rodrigo Nogueira Ferreira; Executada: Nádia Ferreira Silva; CITANDO: NÁDIA FERREIRA SILVA, pessoa física inscrita no CPF nº 836.390.391-49, atualmente com endereço incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR a executada NÁDIA FERREIRA SILVA, aos termos de Ação de Execução Fiscal, que tem como Exequente: O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 961,95 (novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa nº 464/07, Livro 7, fls. 464 ou, oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de penhora e avaliação de bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax: (63) 3361-1127, Paraíso do Tocantins – TO., aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois e oito (2.008). Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

RAFAEL GONÇALVES DE PAULA

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA

ADELINA MARIA GURAK

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ

BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretária: DÉBORA GALAN

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)

ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. BERNARDINO LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. BERNARDINO LUZ (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LUZ (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. BERNARDINO LUZ (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LUZ (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LIBERATO PÓVOA

Des. JOSÉ NEVES

Des. CARLOS SOUZA

Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)

Des. JOSÉ NEVES (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Desa. WILLAMARA LEILA (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)

Des. JOSÉ NEVES (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETOR DE CONTROLE INTERNO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETOR DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MANOEL REIS CHAVES CORTEZ

DIRETOR DE INFORMÁTICA

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETORA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone : (63)3218.4443

Fax (63)3218.4305

www.tjto.jus.br

Publicação: Tribunal de Justiça

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:

GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536

9 771806 053002